

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

6117/2023

MODALIDADE

Tomada de Preço 14/2023

FINALIDADE

Esgoto Vila Recife

PROponentes

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 30/05 A 22/06 ÀS 8:30 HORAS

LOCAL 02/06/23

HOMOLOGADO

OPR

03/06/23

VENCIMENTO

DIOE

05/06/23

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 30 / maio DE 2023

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 160/2023

2. OBJETO

Ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento a Vila Recife na sede de Ubitatã.

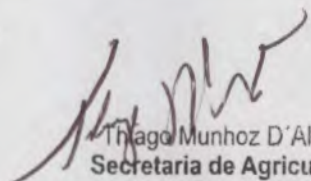
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-307.419,61

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	12749	449051020500	SISTEMA DE ESGOTOS		307.419,61

Ubitatã – Paraná, 20 de março de 2023


Thiago Munhoz D'Alécio
Secretaria de Agricultura
e Pecuária

Thiago Munhoz D'alécio .
Secretário(a) de Desenvolvimento Economico
(DIVISÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE)

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

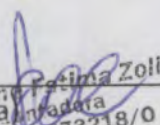
Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

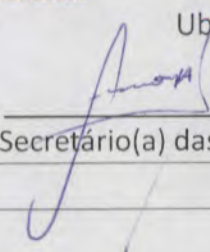
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal. Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubitatã-PR, 21 de 03 de 2023.


Cristiane Fatima Zolin
Contador(a) autônoma
CRC/PR-073218/0

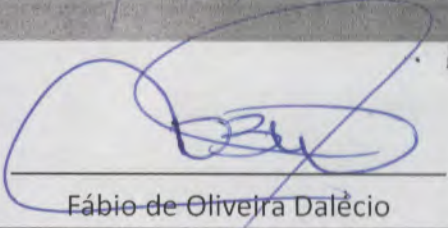

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Requisição 160/2023

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

000003


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 160/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento a Vila Recife na sede de Ubiratã.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Investir em saneamento básico é aumentar a qualidade de vida da população, inibindo a propagação de uma série de doenças, melhorando a qualidade de vida, reduzindo os índices de mortalidade infantil e gastos com saúde pública. O tratamento do esgoto doméstico também é muito importante para a preservação do meio ambiente, assim preservando o córrego em área urbana e ambiente em seu entorno.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$307.419,61. (trezentos e sete mil e quatrocentos e dezenove e sessenta e um centavos)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	12749	449051020500	SISTEMA DE ESGOTOS		307.419,61

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 12(doze) meses

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Marcos Retamiro.

6.2. Fiscal do Contrato: Juliana Bispo Santiago Piva.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43511	1	1	Ampliação do sistema de esgoto sanitário	1	M2	307.419,61	307.419,61

8. CONDIÇÕES DE PRAZOS

8.1. A ordem de serviços será emitida em até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

8.2. A empresa se obriga a entregar a obra ao município em até 180 dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

8.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57,§1º da Lei 8.666/93.

8.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

8.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providencias cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

9.1. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

9.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

9.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

9.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

9.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais.

9.6. Os tubos, conexões e tampões não constantes em planilha orçamentária serão fornecimento pela Sanepar ao Município. Este material deverá ser retirado no depósito do município pela empresa contratada. Em caso de retirada e não uso do mesmo, esse material deverá ser devolvido no mesmo depósito.

9.7 A última medição ficará retida até conferência final dos materiais (conforme citada no item 9.6) retirados e utilizados na obra. Em caso de algum material retirado e não utilizado na obra fica a cargo da empresa contratada adquirir o mesmo produto e devolver ao depósito do município.

9.1. PRAZOS E REAJUSTES

9.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja serviços remanescentes e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9.1.2. O prazo para execução do serviço será de até 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras.

9.1.3. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá alteração, exceto se fundamentado no artigo 65, inciso II, alínea "d" comprovado através dos documentos cabíveis, sendo:

- a) Ofício direcionado ao Fiscal de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas.
- b) Documento que comprove o aumento dos insumos utilizados na execução da obra.

9.1.4. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante.

9.1.5. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do

Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.1. CREDENCIAMENTO

10.1.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á a comissão para efetuar seu credenciamento como participante desta Tomada de Preços, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes documentação e proposta relativa a esta Tomada de Preços.

10.1.2. Para fins de credenciamento junto a comissão, o representante da licitante deverá estar munido de:

- No caso de representante não pertencente ao quadro societário da empresa:
- Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado:
- Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor.

10.1.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

10.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10.1.5. A ausência do representante da licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste de se pronunciar durante a sessão.

10.1.6. O representante legal que não se credenciar perante a comissão ficará impedido de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes Documentação ou Proposta relativa a esta Tomada de Preços.

10.1.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe e anexados ao processo licitatório.

10.1.9. O CREDENCIAMENTO (procuração autenticada quando representante legal ou cópia autenticada do contrato social quando proprietário, deverá ser entregue em mãos no momento do julgamento do certame.

10.2. DAS PROPOSTAS

10.2.1. São requisitos da proposta de preços:

- a) Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b) Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com modelo Anexo XI);
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- d) Prazo de execução do serviço de acordo com as normas previstas neste Edital;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- g) Planilha Orçamentária
- h) Cronograma Físico-Financeiro detalhado.
- i) Quadro de Composição do BDI detalhado, com assinatura do responsável da empresa.

10.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

10.3.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

10.3.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

10.3.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem

10.3.4. Podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

10.3.5. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

10.3.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

10.3.7. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

10.3.8. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

10.3.9. própria Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS: 1.400 METROS

10.3.10. Atestado de Visita ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica.

11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

11.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital;

11.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação;

11.3. Os envelopes N.º '02', contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após denegação;

11.4. Serão abertos os envelopes N.º "02", contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

11.5. Os envelopes Propostas das licitantes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Julgadora, desde que haja renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recursos de que trata o art, 109, I, "a" da Lei Federal 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às licitantes através de publicação no Órgão Oficial do Município, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

11.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Julgadora divulgará o resultado da presente licitação, através do Órgão Oficial do Município.

12. ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido ao setor de licitações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, a comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Caso haja atraso na execução do objeto do contrato, o município de Ubatã NOTIFICARÁ a CONTRATADA. Persistindo a irregularidade a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme sanções previstas abaixo:

13.1.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, a cada dia de atraso no início da execução da obra, ou atraso na conclusão obra, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

13.1.2. Multa penal de 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

13.1.3. Multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

13.1.4. Caso não haja correção do serviço no prazo estipulado no item 15.1. será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

13.1.5. A rescisão por culpa da licitante ou pela inexecução do contrato levará a suspensão do direito de participar de licitações e/ou contratos em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta pelo prazo de até 5 (cinco) anos através de registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2009.

13.1.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

13.1.7. Quando da aplicação de multa, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Município de Ubatatã. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento do valor correspondente a multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo a CONTRATANTE inclusive, descontar automaticamente do pagamento a que a Contratada tenha direito o valor da multa, originário de execução do objeto do contrato anterior ou futura.

13.1.8. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13.1.9 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

14. DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à CPL, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CPL.

15.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubatuba-PR.

16. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

16.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

16.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

16.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

16.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

18.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

18.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

18.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

18.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

18.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

19.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

19.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

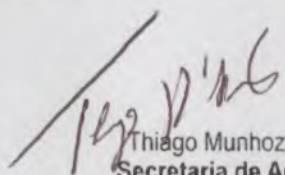
19.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

19.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

20. DO PROJETO E CRONOGRAMA.

20.1. O projeto e cronograma, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

Ubiratã, 20 de março de 2023.


Thiago Munhoz D'Alécio
Secretaria de Agricultura
e Pecuária

Thiago Munhoz D'alécio .
Secretário(a) de Desenvolvimento Economico
(DIVISÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE)



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcos Retamiro**, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº **160/2023** que tem por objeto: **Ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento a Vila Recife na sede de Ubiratã**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubiratã Pr. 20 de março de 2023

Thiago Munhoz D'alécio .

Secretário(a) de Desenvolvimento Economico

(DIVISÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE)

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO:160/2023

OBJETO: Ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento a Vila Recife na sede de Ubiratã.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

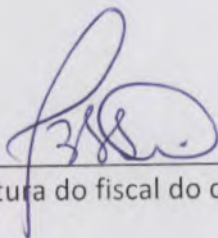
SECRETARIA:SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SERVIDOR: Juliana Bispo Santiago Piva.

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Divisão de Turismo e Meio Ambiente

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Ubiratã, 20 de Março de 2023.



Assinatura do fiscal do contrato

bela, amada e gentil

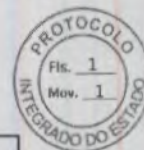
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PASTA TÉCNICA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ****ePROTOCOLO**

Folha 1

Órgão Cadastro: SANEPAR
Em: 13/03/2023 09:37



Protocolo:
20.185.976-0

Interessado 1: RENATO KATSUMI HISAMATSU

Interessado 2:

Assunto: OBRAS

Cidade: MARINGA / PR

Palavras-chave: REDE DE ESGOTO

Nº/Ano: 57/2023

Detalhamento: COLETA DE ASSINATURA EM PROJETO E ORÇAMENTO A PEDIDO DA PM DE UBIATÁ PARA LICITAÇÃO DE OBRA DE PARCERIA 100 TCR AO COC 354/2003 - AMPLIAÇÃO SES VILA RECIFE

Código TTD: -

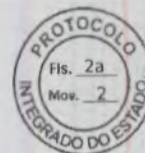
Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>





ePROTOCOLO

000021



Documento: **PROJETO.pdf**.

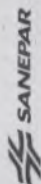
Assinatura Avançada realizada por: **Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX)** em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302.

Inserido ao protocolo **20.185.976-0** por: **Renato Katsumi Hisamatsu** em: 13/03/2023 09:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f0430d75e52d0fae2a5cdc1a493499d7.



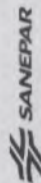
ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO		Nº 002	MATERIAL PVC CRUZETA	EXTENSÃO (m) 84,82	DN (mm) 150	FOLHA CADASTRO Nº 002 ÚNICA
--------------------------------	--	--------	----------------------------	-----------------------	----------------	--------------------------------

CIDADE: 14/07/2022	UBIRATÁ	AV JOÃO MEDEIROS ENTRE RUAS: GOMAS	RUA BANHA	LADO: ESQUERDO	MICRO-BACIA: REDE COLETORA
-----------------------	---------	---------------------------------------	-----------	----------------	-------------------------------

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PAVIMENTOS	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECORR. TUBO	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA
														0-1	1-2	2-3	3-4	>4
	PV01	0,00	97,152	0,006025	96,162	3,000	0,994	0,154	96,316	99,316	0,990	0,836	2,164					
1	1	20,00	96,878	0,006025	96,283	3,000	0,599	0,154	96,437	99,437	0,595	0,441	2,559	7,961	0,000	0,000	0,000	0,000
2	PV01A	20,00	96,603	0,006025	96,403	3,000	0,204	0,154	96,557	99,557	0,200	0,046	2,954	4,011	0,000	0,000	0,000	0,000
3	3	20,00	96,728	0,006024	96,523	3,000	0,208	0,154	96,677	99,677	0,204	0,050	2,950	2,059	0,000	0,000	0,000	0,000
4	4	20,00	96,853	0,006024	96,644	3,000	0,213	0,154	96,798	99,798	0,209	0,055	2,945	2,103	0,000	0,000	0,000	0,000
+4,82	PV02	4,82	96,883	0,006024	96,673	3,000	0,214	0,154	96,827	99,827	0,210	0,056	2,944	0,513	0,000	0,000	0,000	0,000
44,82														16,65	0,00	0,00	0,00	0,00
TQ																		
TQ																		
DG																		
DG																		
0,00																		

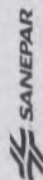
TIPO DE PAV.		TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	GRAMA		0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	LAJOTA SEXTAVADA		0,00
LADRILHO CERÂMICO	CACO CER./GRANITO		0,00
ASFALTO	PAVER		0,00
TUOLO COMUM	PETIT PAVET		0,00
TUOLO LAMINADO	SEM PAV. / TERRA		0,00
ARDOZIA	OUTROS (PEDRA IRREG.)		0,00

FISCAL DA CONSTRUTORA		FISCAL SANEPAR		CONFERENTE	
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO, DATA:		ENGº SANEPAR		ARQUIVO ()	



FOLHA CADASTRO Nº 003 ÚNICA

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.epratocelelo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código 863e158ca76d8bb93c0515ca8a2b2ad.



ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

Nº

MATERIAL	PVC	CRUZETA
----------	-----	---------

EXTENSÃO (m)	DN (mm)
5,04	150

005 ÚNICA

CIDADE:	UBIRATÁ		
	RUA EPITÁCIO PESSOA	LADO: ESQUERDO	Micro-Bacia:
	ENTRE RUA: BAHIA	RUA: PARANÁ	REDE COLETORA

UBIRATĂ

RUA EPITÁCIO PESSOA
ENTRE RUA: BAHIA

RUA: PARANÁ

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia:
REDE COLETORA

[illegible]

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOIA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CERJGRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARDOZA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA

FISCAL SANEPAR

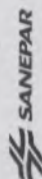
CONFERENCE

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA
EXECUÇÃO.

ENGG[®] SANFAPAR

AROLINO

000026



ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

900

MATERIAL
PVC
CRUZETA

EXTENSÃO (m)
32,95

150

006 ÚNICA

FOLHA CADASTRO Nº

CIDADE: 14/07/2022

UBIRATĂ

RUA BAHIA
ENTRE RUA:

LONDON

RUJA: EPITÁCIO PESSOA

Micro-Bacia: REDE COLETORA

[illegible]

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER/GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TILOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TILOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARDESIA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:

CONFIDENTE

FISCAL SANEPAR

FISCAL DA CONSTRUTORA

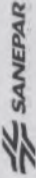
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA POLÍCIA PORAM AUTORIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO.

ENG[®] SANEPAR

ARQUIVO

11

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço <https://www.egreprocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **863e158ca7fd88bb93c0515ca8a2b2ad**.



CIDADE: 14/07/2022		UBIRATÃ		RUA BAHIA		ENTRE RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON		RUA: EPTÁCIO PESSOA		LADO: ESQUERDO		Micro-Bacia: REDE COLETORA		
Nº 007		MATERIAL PVC		EXTENSÃO (m) 40,30		DN (mm) 150		FOLHA CADASTRO Nº 007 ÚNICA						

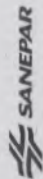
ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBER.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA
	PV06	0,00	100,784	0,006749	99,684	2,500	1,104	0,154	99,838	102,338	1,100	0,946	1,554	0-1	1-2	2-3	3-4	>4
1	1	20,00	100,795	0,006749	99,819	2,500	0,980	0,154	99,973	102,473	0,976	0,822	1,678	9,898	0,518	0,000	0,000	0,000
+20,30 -	PV07	20,30	100,806	0,006749	99,956	2,500	0,854	0,154	100,110	102,610	0,850	0,696	1,804	9,303	0,000	0,000	0,000	0,000
40,30														19,20	0,52	0,00	0,00	0,00
TQ																		
TQ																		
DG																		
DG																		
0,00																		
40,30														19,20	0,52	0,00	0,00	0,00

TIPO DE PAV.		ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	GRAMA	0,00		0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	LAJOTA SEXTAVADA	0,00		0,00
LADRILHO CERÂMICO	CACO CER/GRANITO	0,00		0,00
ASFALTO	PAVER	0,00		0,00
TUOLO COMUM	PETIT PAVET	0,00		0,00
TUOLO LAMINADO	SEM PAV. / TERRA	0,00		0,00
ARDÓSIA	OUTROS (PEDRA IRRÉG.)	0,00		0,00

FIRMA:	
FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
CONFERENTE	
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO DATA: [] / [] / []	
ENGRº SANEPAR []	

000028



ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

2

MATERIAL

EXTENSÃO (m)

N (mm)

OLHA CADASTRO Nº

Cidade:

14/07/2022

UBIRATĂ

RUA BAHIA

ENTRE RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON

RUA: EPITÁCIO PESSOA

LADO: ESQUERDO

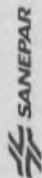
Micro-Bacia:

REDE COLETORA

[illegible]

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIPOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TIPOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
APRÓVEIA	0,00	OUTROS / PEDRA IRREG.	0,00

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado



ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

010
N¹⁰

MATERIAL
PVC
CRUZETA

EXTENSÃO (m)
10.44

150

010 ÚNICA

CIDADE: 14/07/2022

UBIRATĂ

RUA PARANÁ

RUA: EPITÁCIO PESSOA

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia:

REDE COLETORA

[illegible]

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIPOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TIPOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARDOZA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA

FISCAL SANEPAR

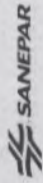
CONFERENTE

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA
EXECUÇÃO.

ENG* SANEPAR

AROUND

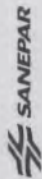
Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.protocolo-pt.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: 863c158c7fd8bb9b3c0515ca8a2b2ad.



ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO		Nº 012	MATERIAL PVC	EXTENSÃO (m) 57,35	DN (mm) 150	FOLHA CADASTRO Nº 012 ÚNICA	
Cidade: 14/07/2022		RUA MARECHAL CANDIDO RONDON		RUA: MATO GROSSO		RUA: ESQUERDO	
ENTRE RUA: PARANA		RUA: MATO GROSSO		RUA: ESQUERDO		Micro-Bacia: REDE COLETORA	

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (mm)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA
														0-1	1-2	2-3	3-4	>4
	PV11	0,00	107,305	0,006417	104,205	3,500	3,104	0,154	104,359	107,859	3,100	2,946	0,554	16,000	16,000	0,000	0,829	0,000
1	1	20,00	106,711	0,006417	104,333	3,500	2,382	0,154	104,487	107,987	2,378	2,224	1,276	14,000	11,619	2,672	0,000	0,000
2	2	20,00	106,118	0,006417	104,462	3,500	1,660	0,154	104,616	108,116	1,656	1,502	1,998	10,410	3,609	0,000	0,000	0,000
+17,35	PV12	17,35	105,603	0,006417	104,573	3,500	1,034	0,154	104,727	108,227	1,030	0,876	2,624					
57,35														40,41	31,23	2,67	0,83	0,00
TO																		
TO																		
DG																		
DG																		
0,00																		

TIPO DE PAV.		ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	GRAMA	0,00		0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	LAJOTA SEXTAVADA	0,00		0,00
LADRILHO CERÂMICO	CACO CERJAGRANITO	0,00		0,00
ASFALTO	PAVER	0,00		0,00
TUOLO COMUM	PETIT PAVET	0,00		0,00
TUOLO LAMINADO	SEM PAV. / TERRA	0,00		0,00
ARDÓSIA	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00		0,00
57,35				
FIRMA:				
FISCAL DA CONSTRUTORA		FISCAL SANEPAR		CONFERENTE
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PELA SANEPAR.		ENGº SANEPAR		ARQUIVO
DATA:				

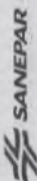


013 ÚNICA

REDE COLETORA

FISCAL DA CONSTRUTORA		FISCAL SANEPAR	CONFERENTE
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EMISSÃO. DATA:		ENGº SANEPAR	ARQUIVO

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade desta documento pode ser validada no endereço: <https://www.splweb/validarDocumento.com> o código: 863e158ca7f6d8bb93c0515ca8a2b2ad.



ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

FOLHA CADASTRO Nº
014 ÚNICA

DN (mm)
150

EXTENSÃO (m)
84,80

MATERIAL
PVC
CRUZETA

Nº
014

CIDADE: 14/07/2022 UIRATÁ

RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON ENTRE RUA: PARANÁ

LADO: ESQUERDO

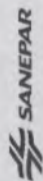
Micro-Bacia: REDE COLETORA

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA. TRIZ INF. DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECORR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA
	PV13	0,00	105,675	0,053927	104,675	3,000	1,004	0,154	104,829	107,829	1,000	0,846	2,154	0-1	1-2	2-3	3-4	>4
1	1	20,00	106,989	0,053927	105,754	3,000	1,239	0,154	105,908	108,908	1,236	1,082	1,918	10,000	1,215	0,000	0,000	0,000
2	2	20,00	108,304	0,053927	106,832	3,000	1,475	0,154	106,986	109,986	1,472	1,318	1,682	12,000	4,288	0,000	0,000	0,000
3	3	20,00	109,618	0,053927	107,911	3,000	1,711	0,154	108,065	111,065	1,708	1,554	1,446	12,000	7,118	0,000	0,000	0,000
4	4	20,00	110,933	0,053927	108,989	3,000	1,947	0,154	109,143	112,143	1,943	1,789	1,211	12,000	9,949	0,000	0,000	0,000
+4,80	PV14	4,80	111,248	0,053927	109,248	3,000	2,004	0,154	109,402	112,402	2,000	1,846	1,154	3,360	3,271	0,006	0,000	0,000
84,80														49,36	25,84	0,01	0,00	0,00
TQ																		
TQ																		
DG																		
DG																		
0,00																		

FIRMA:

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CERÁMICO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR	CONFERENTE
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA POLINA FORAM AUTORIZADOS PARA ASSINATURA	ENGº SANEPAR	ARQUIVO



ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

2

MATERIAL

EXTENSÃO (m)

W (mm)

FOLHA CADASTRO N°

015 ÚNICA

CIDADE:

14/07/2022

UBIRATĂ

RUA MATO GROSSO

CENTRE AV: ASCÂNIO

1

ARVALHO

1

--	--

LADO: ESQUI

DO RONDON

Micro-Bacia:

REDE COLETORA

[illegible]

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER/GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIPOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TIPOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARBOREA	0,00	OUTROS (J. BERNARDES)	0,00

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA

FISCAL SANEPAR

CONFERENTE

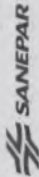
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA
EXECUÇÃO.

ENG° SANEPAR

ARQUIVO

) (

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento.com.o.codigo:062e158ca7fd8bb93c0515ca8a2b2ad>.



FOLHA CADASTRO Nº
018 ÚNICA

MATERIAL
PVC
CRUZETA

EXTENSÃO (m)
127,85

DN (mm)
150

Nº
018

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

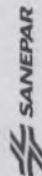
CIDADE: 14/07/2022	UBIRATÁ		RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON ENTRE RUA: MATO GROSSO		RUA: ERNESTO NOVAES DE SOUZA		LADO: ESQUERDO		Micro-Bacia: REDE COLETORA	
-----------------------	---------	--	--	--	------------------------------	--	----------------	--	-------------------------------	--

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETORE (m/m)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DÍAMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVACÃO (m³)	DEGRAU / FUSO DE QUEDA
1	PV16	0,00	110,927	0,081250	109,627	3,500	1,304	0,154	109,781	113,281	1,300	1,146	2,354	0,000	0,000
2	1	20,00	112,570	0,081250	111,252	3,500	1,322	0,154	111,406	114,906	1,318	1,164	2,336	0,000	0,000
3	2	20,00	114,214	0,081250	112,877	3,500	1,340	0,154	113,031	116,531	1,337	1,183	2,317	0,000	0,000
4	PV16A	20,00	116,502	0,081250	114,502	3,500	2,004	0,154	114,656	118,156	2,000	1,846	1,654	0,025	0,000
5	4	20,00	118,018	0,072867	115,959	3,500	2,063	0,154	116,113	119,613	2,059	1,905	1,595	0,463	0,000
6	5	20,00	119,535	0,072867	117,417	3,500	2,122	0,154	117,571	121,071	2,118	1,964	1,536	1,289	0,000
7	+27,85	27,85	121,646	0,072867	119,446	3,500	2,204	0,154	119,600	123,100	2,200	2,046	1,454	19,495	0,000
8															
9															
10															
11															
12															
13															
14															
15															
16															
17															
18															
19															
20															
21															
22															
23															
24															
25															
26															
27															
28															
29															
30															
31															
32															
33															
34															
35															
36															
37															
38															
39															
40															
41															
42															
43															
44															
45															
46															
47															
48															
49															
50															
51															
52															
53															
54															
55															
56															
57															
58															
59															
60															
61															
62															
63															
64															
65															
66															
67															
68															
69															
70															
71															
72															
73															
74															
75															
76															
77															
78															
79															
80															
81															
82															
83															
84															
85															
86															
87															
88															
89															
90															
91															
92															
93															
94															
95															
96															
97															
98															
99															
100															

TIPO DE PAV.		ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO		0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO		0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO		0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO		0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM		0,00	PETIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO		0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARDOZIA		0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00
127,85				

FIRMA:	
FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORMAM AUTORIZADOS PARA ELEVACÃO. DATA:	CONFERENTE
	ARQUIVO

000039



ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

No.

MATERIAL

EXTENSÃO (m)

N (mm)

LHA CADASTR

LHA CADASTRO Nº

CIDA DE

UBIKATA

AV JOÃO MEDEIROS

ENTRE RUA: GOIAS

RUA BAHIA

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia:

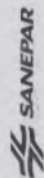
REDE COLETORA

[illegible]

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARDOZA	0,00	OUTROS (DENSA 1800G)	0,00

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR	CONFERENTE	ARQUIVO

Assinatura Avançada realizada por: **Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX)** em 13/03/2023 11:02 Local: **SANEPAR/09302**. Inserido ao protocolo **20.185.976-0** por: **Renato Katsumi Hisamatsu** em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **863e158ca7fd8b8b93c0515ca8a2b2ad**.



ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

021

MATERIAL
PVC
CRUZETA

EXTENSÃO (m)
24.82

150 DN (mm)

021 ÚNICA

CIDADE:	UBIRATÃ		
14/07/2022	RUA MATO GROSSO	LADO: ESQUERDO	Micro-Bach:
	ENTRE AV: ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO	RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON	REDE COLETORA

[illegible]

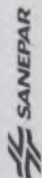
TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIJOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TIJOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARDOZIA	0,00	OUTROS (PENSA-USEC.)	0,00

FIRMA: _____

FISCAL SANEPAR	CONFERENTE	ARQUIVO
----------------	------------	---------

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA VOLUME FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO DATA: _____

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.sprotocolo.pr.gov.br/sip/web/validarDocumento> com o código 863e158ca7d4dbb93c0515ca2a2b2ad.



022 ÚNICA

EXTENSÃO (m)	DN (mm)
63,50	150

MATERIAL
PVC
CRUZETA

022

CIDADE: 14/07/2022

UBIRATĂ

ENTRE RUA: BAHIA

RUA PARANÁ

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia:

[illegible]

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER/GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIJOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TIJOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./ TERRA	0,00
ARDOZIA	0,00	OUTROS (L. PIEDRA, JABREG.)	0,00

STEWART

[illegible]

000043



SANEPAR

FOLHA CADASTRO Nº
023 ÚNICA

DN (mm)
150

EXTENSÃO (m)
95,63

MATERIAL
PVC
CRUZETA

Nº
023

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

CIDADE: 14/07/2022	UBIRATÃ	RUA ENTÃO PESSOA ENTRE RUA: BAHIA	RUA PARANÁ	LADO: ESQUERDO	Micro-Bacia: REDE COLETORA
-----------------------	---------	--------------------------------------	------------	----------------	-------------------------------

ESTACA	PV Nº	DST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETO (m/m)	COTA GERA- TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA- TRIZ SUP. EXTERNA TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. TUBO	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA
														0-1	1-2	2-3	3-4	>4
	PV20	0,00	101,213	0,021186	100,213	2,500	1,004	0,154	100,367	102,867	1,000	0,846	1,654					
1	1	20,00	101,637	0,021186	100,637	2,500	1,004	0,154	100,791	103,291	1,000	0,846	1,654	10,000	0,036	0,000	0,000	0,000
2	2	20,00	102,060	0,021186	101,060	2,500	1,004	0,154	101,214	103,714	1,000	0,846	1,654	10,000	0,036	0,000	0,000	0,000
3	3	20,00	102,484	0,021186	101,484	2,500	1,004	0,154	101,638	104,138	1,000	0,846	1,654	10,000	0,036	0,000	0,000	0,000
4	4	20,00	102,908	0,021186	101,908	2,500	1,004	0,154	102,062	104,562	1,000	0,846	1,654	10,000	0,036	0,000	0,000	0,000
+15,63	DT20	15,63	103,239	0,021186	102,239	2,500	1,004	0,154	102,393	104,893	1,000	0,846	1,654	7,815	0,028	0,000	0,000	0,000
95,63																		
TQ																		
TQ																		
DG																		
DG																		
0,00														47,82	0,17	0,00	0,00	0,00

FIRMA:		FISCAL DA CONSTRUTORA		FISCAL SANEPAR		CONFERENTE	
95,63							
TIPO DE PAV.		TIPO DE PAV.		ÁREA		ÁREA	
CONCRETO		GRAMA		0,00		0,00	
LADRILHO HIDRÁULICO		LAJOTA SEXTAVADA		0,00		0,00	
LADRILHO CERÂMICO		CACO CER/GRANITO		0,00		0,00	
ASFALTO		PAVER		0,00		0,00	
TULO COMUM		PETIT PAVET		0,00		0,00	
TULO LAMINADO		SEM PAV. / TERRA		0,00		0,00	
ARDÓSIA		OUTROS (PEDRA IRREG.)		0,00		0,00	

FISCAL SANEPAR		CONFERENTE	
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA A EXECUÇÃO DATA:		ENGº SANEPAR ()	

000044



11/26/2023

024 UNICA

DN (mm)

EXTENSÃO (m)

MATERIAL

Nº

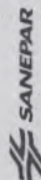
ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

CIDADE:	UBIRATÁ	AV. JOÃO MEDEIROS	ENTRE RUAS: GOMAS	RUA BAHIA	LADO: ESQUERDO	Micro-Bacia:	REDE COLETORA
14/07/2022							

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PROJETOS	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZEIRA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. TUBO	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)	DEGRAU / TUBO DE QUEDA
1	1	20,00	97,038	0,058330	96,038	2,500	1,004	0,154	96,192	98,692	1,000	0,846	1,654	0,000	
2	2	20,00	98,588	0,058330	97,205	2,500	1,387	0,154	97,359	99,859	1,384	1,230	1,270	0,000	0,000
+12,10	DTI	12,10	101,077	0,058330	99,077	2,500	2,004	0,154	99,231	101,731	2,000	1,846	0,654	0,015	0,000
52,10														32,47	0,00
TQ															
TQ															
DG															
DG															
0,00															

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRAMITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUJOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUJOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR	CONFERENTE
DATA: _____	DATA: _____	DATA: _____
ENG. SANEPAR	ARQUIVO	



ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

026

MATERIAL	PVC	CRUZETA
----------	-----	---------

EXTENSÃO (m)	DN (mm)
46.47	150

OLHA CADASTRO Nº 026 ÚNICA

CIDADE: 14/07/2022

UBIRATĂ

RUA BAHIA

ENTRE RUA: EPÍTACIO PESSOA

AV. JOÃO MEDEIROS

LADO: ESQUIERDO

Micro-Rails:

[illegible]

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO MOSAÍFICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIJOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TIJOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
APRÓSIA	0,00	OUTROS / BORDA, MARGEM, ...	0,00

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR	CONFERENTE
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO. DATA: _____	ENGº SANEPAR	ARQUIVO

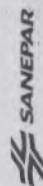
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA
EXECUÇÃO.

EMQ[®] SANEDAR

APPENDIX

11

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em: 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.protocolo.pr.gov.br/spjweb/validarDocumento> com o código 963a158ca7f48bb6b93c0515c8a2b2ad.



ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

027

MATERIAL

EXTENSÃO (m) DN (mm)

OLHA CADASTRO Nº

027 ÚNICA

CIDADE: 14/07/2022

UBIRATĂ

RUA SAHLA

ENTRE RUA: EPITÁCIO PESSOA

AV. JOÃO MEDEIROS

LADO: ESQUERDO

Micro-Bac®:

[illegible]

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARÓSLIA	0,00	OUTROS / BENS. IBERO I	0,00

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR	CONFERENTE
OS SERVIDORES REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXERCICÍO, DATA:		
ENGº SANEPAR		ARQUIVO

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA
EXECUÇÃO.

DATA:

ARQUIVO

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: https://www.sprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento?com_o_codigo=863a158ca7f8d8bb93c0515ca2a2b2ad.



ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

028

MATERIAL	PVC	CRUZETA
----------	-----	---------

EXTENSÃO (m) 26.37

150 N (mm)

028 ÚNICA

CIDADE:

CIDADE: 14/07/2022

UBIRATĂ

AV JOÃO MEDEIROS
CENTRO RUA: BAHIA

RUA PARANÁ

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia: REDE COLETORA

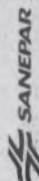
[illegible]

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIPOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TIPOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARBORESA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

SERIES:

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEAPAR	CONFERENTE
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO. DATA:		ARQUIVO { }

000049



ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO		Nº 030	MATERIAL PVC CRUZETA	EXTENSÃO (m) 92,45	DN (mm) 150	FOLHA CADASTRO Nº 030 ÚNICA
--------------------------------	--	--------	----------------------	--------------------	-------------	-----------------------------

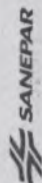
CIDADE: 14/07/2022	UBIRATÁ	0,0000	ENTRE RUA: EPTÁCIO PESSOA	AV JOÃO MEDEIROS	LADO: ESQUERDO	Micro-Bacia: REDE COLETORA
--------------------	---------	--------	---------------------------	------------------	----------------	----------------------------

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PQUETES	COTA DO TERRENO (Pquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
														0-1	1-2	2-3	3-4	>4	
1	PV23	0,00	99,733	0,071011	98,733	2,500	1,004	0,154	98,887	101,387	1,000	0,846	1,654	10,000	0,577	0,000	0,000	0,000	
2	1	20,00	101,261	0,071011	100,153	2,500	1,112	0,154	100,307	102,807	1,108	0,954	1,546	10,000	1,659	0,000	0,000	0,000	
3	2	20,00	102,790	0,071011	101,573	2,500	1,220	0,154	101,727	104,227	1,216	1,062	1,438	12,000	3,288	0,000	0,000	0,000	
4	3	20,00	104,318	0,071011	102,994	2,500	1,328	0,154	103,148	105,648	1,324	1,170	1,330	12,000	4,586	0,000	0,000	0,000	
	4	20,00	105,847	0,071011	104,414	2,500	1,436	0,154	104,568	107,068	1,433	1,279	1,221	12,000	7,470	0,000	0,000	0,000	
+12,45	DT123	12,45	106,798	0,071011	105,298	2,500	1,504	0,154	105,452	107,952	1,500	1,346	1,154	51,47	13,62	0,00	0,00	0,00	
92,45																			
TQ																			
TQ																			
DG																			
DG																			
0,00																			

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO C/GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

FISCAL DA CONSTRUTORA		FISCAL SANEPAR	
FISCAL DA CONSTRUTORA		FISCAL SANEPAR	
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA ASSINATURA:		ENGENHEIRO SANEPAR	
DATA:		ARQUIVO	

000051



ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

032

MATERIAL	PVC	CRUZETA
----------	-----	---------

TENSÃO (m)	DN (mm)
100.00	150

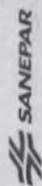
FOLHA CADASTRO Nº 032 ÚNICA

000053

[illegible]

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA	FIRMA:
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00	
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00	
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00	
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00	
TIPOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00	
TIPOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00	
ÁREA	0,00	OUTROS / DIFER. (DEQ.)	0,00	

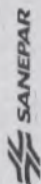
Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.sprotocolo.pr.gov.br/solweb/validarDocumento> com o código 863e158ca7d8dbb93c0515ca8a2b2ad.



OLHA CADASTRO Nº 034 ÚNICA

FIRMA:	FISCAL DA CONSTRUTORA		FISCAL SANEPAR	CONFERENTE	ARQUIVO [] { }

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2023. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sp/wb/validarDocumento> com o código **863e158ca76d8bb930515ca8a2b2ad**.



ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

No

035

MATERIAL

19,43

V (mm)

...

FOLHA CADASTRO Nº

CIDADE: 14/07/2022

UBIRATĂ

RUA EPITÁCIO PESSOA
CENTRE RUA: BAHIA

RUA PARANÁ

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia:
REDE COLETORA

[illegible]

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIPOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TIPOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARÓSLA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA

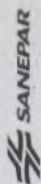
FISCAL SANEPAR

CONFERENCE

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA

ENG[®] SANEPAR

ARQUIVO



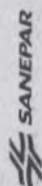
CIDADE: 14/07/2022		RUA PARANÁ		ENTRE RUA: EPTÁCIO PESSOA		UBIRATÃ		LADO: ESQUERDO		Micro-Bacia: REDE COLETORA	
Nº 036		MATERIAL PVC		EXTENSÃO (m) 55,76		DN (mm) 150		FOLHA CADASTRO Nº 036 ÚNICA			
ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO		Cruzeta									

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETORE (m/m)	COTA GERA. TRIZ INF. DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. TUBO	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA
	PV27	0,00	109,875	0,075699	107,675	3,000	2,204	0,154	107,829	110,829	2,200	2,046	0,954	0-1	1-2	2-3	3-4	>4
1	1	20,00	111,497	0,075699	109,189	3,000	2,311	0,154	109,343	112,343	2,308	2,154	0,846	14,000	14,000	3,604	0,000	0,000
2	2	20,00	113,118	0,075699	110,703	3,000	2,419	0,154	110,857	113,857	2,415	2,261	0,739	14,000	14,000	5,110	0,000	0,000
+15,76	DT127	15,76	114,396	0,075699	111,896	3,000	2,504	0,154	112,050	115,050	2,500	2,346	0,654	11,032	11,032	5,088	0,000	0,000
55,76														39,03	39,03	13,80	0,00	0,00
TQ																		
TQ																		
DG																		
DG																		
0,00																		

TIPO DE PAV.		ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00	0,00
LADRILHO HD34ULCO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER/GRANITO	0,00	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00	0,00
TIPOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00	0,00
TIPOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00	0,00

FIRMA:	
FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
CONFERENTE	
ING° SANEPAR	
ARGUVO	

OS SERVIÇOS NÚMEROS A ESTA FOLHA FORMAM AUTORIZAÇÃO PARA	
REPRODUÇÃO.	
DATA:	



ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

037

MATERIAL
PVC
CRUZETA

TENSÃO (m)	DN (mm)
68.82	150

FOLHA CADASTRO Nº 037 ÚNICA

000058

CIDADE: 14/07/2022

UBIRATĂ

RUA PARANÁ

ENTRE RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON

RUA EPITÁCIO PESSOA

LADO: ESQUERDO

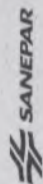
Micro-Bacia:
REDE COLETORA

[illegible]

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIPOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TIPOLO LAMINADO	0,00	BEM PAV./TERRA	0,00
ÁREA	0,00	OUTROS / BORDA, BORDO V.	0,00

FIRMA:			
FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR	CONFERENTE	
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO, DATA:		ENO ^o SANEPAR	ARQUIVO [] []

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPA/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spisweb/validarDocumento> com o código **863e158ca7d8bb930515ca8a2h2ad**.



ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

MATERIAL

EXTENSÃO (m)

DN (mm)

OLHA CADASTRO Nº

CIDADE: 14/07/2022

UBIRATĂ

RUA EPITÁCIO PESSOA
ENTRE RUA: PARANÁ

RUA MATO GROSSO

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia:

[illegible]

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TRUOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TRUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARÓVISA	0,00	OUTROS (PENSAR BREVES)	0,00

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA

FISCAL SANEPAR

CONFIDENTIAL

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA
EXECUÇÃO.

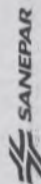
DATA: _____

FNG® SANEPAR

AROLINO

111

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sip/web/validarDocumento.com.o.código.8630e158ca76d8bb93c0515ca8a2b2ad>.



ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

039

PVC

68.42

150

039 ÚNICA

UBIRATĂ

RUA EPITÁCIO PESSOA
ENTRE RUA: PARANÁ

RUA MATO GROSSO

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia:

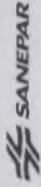
[illegible]

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER/GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIPOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TIPOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARDOZIA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:

[illegible]

000060



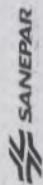
ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO		Nº 040	MATERIAL PVC CRUZETA	EXTENSÃO (m) 12,30	DN (mm) 150	FOLHA CADASTRO Nº 040 ÚNICA
--------------------------------	--	--------	----------------------------	-----------------------	----------------	--------------------------------

CIDADE: 14/07/2022	UBIRATÁ	RUA PARANÁ ENTRE RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON	RUA EPTÁCIO PESSOA	LADO: ESQUERDO	Micro-Bacia: REDE COLETORA
-----------------------	---------	--	--------------------	----------------	-------------------------------

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (mm)	COTA GERA. TRZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIA. INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA. TRZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECORR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA
+12.30	PV28	0,00	110,453	0,062927	108,653	3,000	1,804	0,154	108,807	111,807	1,800	1,646	1,354	0-1	1-2	2-3	3-4	>4
	PV30	12,30	111,027	0,062927	109,427	3,000	1,604	0,154	109,581	112,581	1,600	1,446	1,554	7,380	5,193	0,000	0,000	0,000
12.30														7,38	5,19	0,00	0,00	0,00
TQ																		
TQ																		
DG																		
DG																		
0,00																		

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CIE/ORANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARDÓZIA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

FISCAL DA CONSTRUTORA		FISCAL SANEPAR	
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO, DATA:		ENGRº SANEPAR	
		ARQUIVO	



FOLHA CADASTRO Nº

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA	FIRMA:
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00	
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00	
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER/GRANITO	0,00	
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00	
		PETIT PAVET	0,00	
TIPOLO COMUM	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00	
TIPOLO LAMINADO	0,00			
TIPOLO LAMINADO	0,00	OUTROS / SEMB. (PREGO)	0,00	

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX-978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7.304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento?m_o_codigo=663e158ca7fd8bb933c0515ca8a2b2ad.



042 ÚNICA

Micro-Bacia:

ARQUIVO

Assinatura Avançada realizada por: **Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX)** em 13/03/2023 11:02 Local: **SANEPAR/09302**. Inserido ao protocolo **20.185.976-0** por: **Renato Katsumi Hisamatsu** em: 13/03/2023 09:45, Documento assinado nos termos do Art. 28 do Decreto Estadual nº.7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento.cfm?o_codigo=863e158ca7f4dbb9b3c0515c8a8a2b2ad.



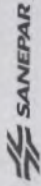
ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO		Nº 046	MATERIAL PVC	EXTENSÃO (m) 115,10	DN (mm) 150	FOLHA CADASTRO Nº 046 ÚNICA
CIDADE: 14/07/2022		RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON		RUA: ERNESTO NOVAES DE SOUZA		Micro-Bacia: REDE COLETORA
UBIRATÁ		ENTRE RUA: MATO GROSSO		LADO: ESQUERDO		

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (mm)	COTA GERA- TRIZ INF. DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA- TRIZ SUP. EXTERNA TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. TUBO	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA
														0-1	1-2	2-3	3-4	>4
1	PV32	0,00	111,580	0,079467	110,280	2,500	1,304	0,154	110,434	112,934	1,300	1,146	1,354	12,000	3,443	0,000	0,000	
2	1	20,00	113,136	0,079467	111,869	2,500	1,270	0,154	112,023	114,523	1,267	1,113	1,387	10,000	2,536	0,000	0,000	
3	2	20,00	114,692	0,079467	113,459	2,500	1,237	0,154	113,613	116,113	1,233	1,079	1,421	10,000	2,203	0,000	0,000	
4	PV32A	20,00	116,248	0,079467	115,048	2,500	1,204	0,154	115,202	117,702	1,200	1,046	1,454	10,000	2,036	0,000	0,000	
5	4	20,00	117,804	0,077804	116,604	2,500	1,204	0,154	116,758	119,258	1,200	1,046	1,454	10,000	2,036	0,000	0,000	
5	5	20,00	119,360	0,077804	118,160	2,500	1,204	0,154	118,314	120,814	1,200	1,046	1,454	10,000	2,036	0,000	0,000	
+15,10	DT132	15,10	120,535	0,077804	119,335	2,500	1,204	0,154	119,489	121,989	1,200	1,046	1,454	7,550	1,537	0,000	0,000	
60,00																		
55,10														59,55	13,79	0,00	0,00	
TO																		
TQ																		
DG																		
DG																		
0,00																		
		115,10												59,55	13,79	0,00	0,00	0,00

TIPO DE PAV.		ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO		0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO		0,00	LAJOTA BASTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO		0,00	CACO CER./GRAMITO	0,00
ASFALTO		0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM		0,00	PETIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO		0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
ARDÓSIA		0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR	CONFERENTE
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO, DATA:		ARQUIVO [] [] []
EING* SANEPAR		



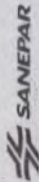
ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO		Nº	047	MATERIAL	PVC	EXTENSÃO (m)	97,09	DN (mm)	150	FOLHA CADASTRO Nº	047 ÚNICA
CIDADE: 14/07/2022		RUA MATO GROSSO		ENTRE RUA: MARECHAL C. RONDON		RUA EPTIÃO PESSOA		LADO: ESQUERDO		Micro-Bacia: REDE COLETORA	

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. EM RELACÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA
													0-1	1-2	2-3	3-4	>4
1	PV32	0,00	111,580	0,096426	110,280	2,500	1,304	0,154	110,434	112,934	1,300	1,146					
2	1	20,00	113,570	0,096426	112,209	2,500	1,365	0,154	112,363	114,863	1,362	1,208	12,000	4,014	0,000	0,000	0,000
3	2	20,00	115,561	0,096426	114,137	2,500	1,427	0,154	114,291	116,791	1,424	1,270	12,000	4,756	0,000	0,000	0,000
4	3	20,00	117,551	0,096426	116,066	2,500	1,489	0,154	116,220	118,720	1,485	1,331	12,000	5,497	0,000	0,000	0,000
	4	20,00	119,541	0,096426	117,994	2,500	1,551	0,154	118,148	120,648	1,547	1,393	12,000	6,239	0,000	0,000	0,000
+17,09	PV33	17,09	121,242	0,096426	119,642	2,500	1,604	0,154	119,796	122,296	1,600	1,446	10,254	5,919	0,000	0,000	0,000
97,09													58,25	26,42	0,00	0,00	0,00
TQ																	
TQ																	
DG																	
DG																	
0,00																	
97,09													58,25	26,42	0,00	0,00	0,00

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRAMITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUJOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUJOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

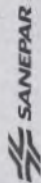
FIRMA:	
FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
CONFERENTE	
OS ASSINADOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA ASSINAR EM NOME DA SANEPAR.	
DATA:	ENGº SANEPAR
	(ARQUIVO)

000068



ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO		Nº 048	MATERIAL PVC CRUZETA	EXTENSÃO (m) 117,24	DN (mm) 150	FOLHA CADASTRO Nº 048 ÚNICA
--------------------------------	--	--------	----------------------------	------------------------	----------------	--------------------------------

CIDADE: 14/07/2022	UBIRATÁ										RUA: EPTÍCIO PESSOA										RUA: ERNESTO NOVAES DE SOUZA										LADO: ESQUERDO										Micro-Bacia: REDE COLETORA									
ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PROJETO	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	DIÂMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECORR. TUBO	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA																																	
													9-1	1-2	2-3	3-4	>4																																	
1	PV33	0,00	121,242	0,058167	119,642	119,796	0,154	119,796	122,796	1,600	1,446	1,554	12,000	8,043	0,000	0,000	0,000																																	
2	1	20,00	122,539	0,058167	120,805	120,959	0,154	120,959	123,959	1,733	1,579	1,421	12,000	9,643	0,000	0,000	0,000																																	
3	PV33A	20,00	123,835	0,058167	121,969	122,123	0,154	122,123	125,123	1,867	1,713	1,287	14,000	13,092	0,025	0,000	0,000																																	
4	4	20,00	125,132	0,058167	123,132	123,286	0,154	123,286	126,286	2,000	1,846	1,154	14,000	14,000	0,050	0,000	0,000																																	
5	5	20,00	126,362	0,061495	124,362	124,516	0,154	124,516	127,516	2,000	1,846	1,154	14,000	14,000	0,050	0,000	0,000																																	
+17,24	DT133	17,24	127,592	0,061495	125,592	125,746	0,154	125,746	128,746	2,000	1,846	1,154	14,000	14,000	0,050	0,000	0,000																																	
			128,652	0,061495	126,652	126,806	0,154	126,806	129,806	2,000	1,846	1,154	12,068	12,068	0,043	0,000	0,000																																	
57,24													78,07	70,85	0,17	0,00	0,00																																	
TQ																																																		
TQ																																																		
DG																																																		
DG																																																		
0,00																																																		
													78,07	70,85	0,17	0,00	0,00																																	
TIPO DE PAV.		ÁREA	TIPO DE PAV.		ÁREA	FIRMA:																																												
CONCRETO		0,00	GRAMA		0,00	FISCAL DA CONSTRUTORA										FISCAL SANEPAR																																		
LADRILHO HIDRÁULICO		0,00	LAJOTA SEXTAVADA		0,00											CONFERENTE																																		
LADRILHO CERÂMICO		0,00	CACO CER/GRAMITO		0,00											ARQUIVO																																		
ASFALTO		0,00	PAVER		0,00											ENGº SANEPAR																																		
TUOLO COMUM		0,00	PEITIT PAVET		0,00																																													
TUOLO LAMINADO		0,00	SEM PAV./TERRA		0,00																																													
ARDÓSIA		0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)		0,00																																													



ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO		Nº 049	MATERIAL PVC CRUZETA	EXTENSÃO (m) 13,00	DN (mm) 150	FOLHA CADASTRO Nº 049 ÚNICA
--------------------------------	--	--------	----------------------	--------------------	-------------	-----------------------------

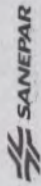
CIDADE: 14/07/2022	UBIRATÁ	RUA MATO GROSSO	RUA ENTRE RUA: MARECHAL C. RONDON	RUA ENTÃO PESSOA	LADO: ESQUERDO	Micro-Bacia: REDE COLETORA
--------------------	---------	-----------------	-----------------------------------	------------------	----------------	----------------------------

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOUR (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. DO GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA
+13,00	PV33	0,00	121,242	0,061615	119,642	2,500	1,604	0,154	119,796	122,296	1,600	1,446	1,054	0-1	1-2	2-3	3-4	>4
	PV34	13,00	122,043	0,061615	120,443	2,500	1,604	0,154	120,597	123,097	1,600	1,446	1,054	7,80	4,71	0,00	0,00	0,00
13,00																		
TQ																		
TQ																		
DG																		
DG																		
0,00																		
														7,80	4,71	0,00	0,00	0,00

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRAMATO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIPOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TIPOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:	
FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO, DATA:	
ARQUIVO	1 1 1

000070

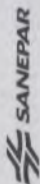


ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO		Nº	050	MATERIAL	PVC	EXTENSÃO (m)	114,94	DN (mm)	150	FOLHA CADASTRO Nº	050 ÚNICA
				CRUZETA							

UBIRATÁ										LADO: ESQUERDO					Micro-Bacia: REDE COLETORA				
CIDADE: 14/07/2022										RUA: ERNESTO NOVAES DE SOUZA									
RUA: EPTACIO PESSOA ENTRE RUA: MATO GROSSO										RUA: ERNESTO NOVAES DE SOUZA									
ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. EM RELACAO AO PIQUETE	ALTURA DA REGUA EM RELACAO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVACAO (m³)	DEGRAU / TUBO DE QUEDA				
															8-1	1-2	2-3	3-4	>4
1	PV34	0,00	122,043	0,056883	120,443	3,000	1,604	0,154	120,597	123,597	1,600	1,446	1,554						
2	1	20,00	123,114	0,056883	121,581	3,000	1,537	0,154	121,735	124,735	1,533	1,379	1,621	6,843	12,000	6,843	0,000	0,000	0,000
3	PV34A	20,00	124,185	0,056883	122,718	3,000	1,470	0,154	122,872	125,872	1,467	1,313	1,587	6,043	12,000	6,043	0,000	0,000	0,000
4	4	20,00	125,256	0,056883	123,856	3,000	1,404	0,154	124,010	127,010	1,400	1,246	1,754	5,243	12,000	5,243	0,000	0,000	0,000
5	5	20,00	126,313	0,066509	125,186	3,000	1,331	0,154	125,340	128,340	1,327	1,173	1,827	4,406	12,000	4,406	0,000	0,000	0,000
+14,94	DT134	14,94	127,771	0,066509	126,516	3,000	1,258	0,154	126,670	129,670	1,254	1,100	1,900	3,533	12,000	3,533	0,000	0,000	0,000
			128,710	0,066509	127,510	3,000	1,204	0,154	127,664	130,664	1,200	1,046	1,954	7,470	12,000	7,470	0,000	0,000	0,000
54,94															67,47	27,79	0,00	0,00	0,00
TQ																			
TQ																			
DG																			
DG																			
0,00																			
		114,94																	
															67,47	27,79	0,00	0,00	0,00

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA	FIRMA:
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00	
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00	
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CERÁMICO	0,00	
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00	
TUOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00	
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00	
ARDOSA	0,00	OUTROS (PEDRA IRRÉG.)	0,00	

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR	CONFERENTE
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA ASSINATURA:		
DATA:		ENGº SANEPAR
		(11)
		ARQUIVO



CIDADE: 14/07/2022		UBIRATÁ		RUA MATO GROSSO		ENTRE RUA: EPTÁCID PESSOA		AV JOÃO MEDEIROS		LADO: ESQUERDO		Micro-Bacia: REDE COLETORA		
Nº 051		MATERIAL PVC		EXTENSÃO (m) 99,58		DN (mm) 150		FOLHA CADASTRO Nº 051 ÚNICA						

ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GEA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GEA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECORR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)	DEGRAU / TUBO DE QUEDA
1	PV34	0,00	122,043	0,050201	120,443	2,500	1,604	0,154	120,597	123,097	1,600	1,446	1,054		
2	1	20,00	123,067	0,050201	121,447	2,500	1,624	0,154	121,601	124,101	1,620	1,466	1,034	12,000	0,000
3	2	20,00	124,091	0,050201	122,451	2,500	1,644	0,154	122,605	125,105	1,640	1,486	1,014	12,000	0,000
4	3	20,00	125,115	0,050201	123,455	2,500	1,664	0,154	123,609	126,109	1,660	1,506	0,994	12,000	0,000
5	4	20,00	126,139	0,050201	124,459	2,500	1,684	0,154	124,613	127,113	1,680	1,526	0,974	12,000	0,000
+19,58	PV35	19,58	127,142	0,050201	125,442	2,500	1,704	0,154	125,596	128,096	1,700	1,546	0,954	11,748	0,000
99,58														59,75	39,05
TQ														0,00	0,00
TQ															
DG															
DG															
0,00															

TIPO DE PAV.		ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	GRAMA	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	LAJOTA SEXTAVADA	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	CACO CER./GRAMTO	0,00	CACO CER./GRAMTO	0,00
ASFALTO	PAVER	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	PETIT PAVET	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	SEM PAV. / TERRA	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARDÓSIA	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:	
FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO.	
DATA:	ARQUIVO

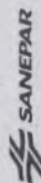


SANEPAR

ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO		Nº 052	MATERIAL PVC	EXTENSÃO (m) 100,00	DN (mm) 150	FOLHA CADASTRO Nº 052 ÚNICA
--------------------------------	--	--------	--------------	---------------------	-------------	-----------------------------

CIDADE: 14/07/2022	UBIRATÁ										AV. JOÃO MEDEIROS	LADO: ESQUERDO										Micro-Bacia: REDE COLETORA							
ENTRE RUA: MATO GROSSO										RUA ERNESTO N. DE SOUZA																			
ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. TUBO	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA											
	PV35	0,00	127,142	0,056200	125,442	2,500	1,704	0,154	125,596	128,096	1,700	1,546	0,954	0-1	1-2	2-3	3-4	>4											
1	1	20,00	128,266	0,056200	126,566	2,500	1,704	0,154	126,720	129,220	1,700	1,546	0,954	12,000	8,443	0,000	0,000	0,000											
2	2	20,00	129,390	0,056200	127,690	2,500	1,704	0,154	127,844	130,344	1,700	1,546	0,954	12,000	8,443	0,000	0,000	0,000											
3	3	20,00	130,514	0,056200	128,814	2,500	1,704	0,154	128,968	131,468	1,700	1,546	0,954	12,000	8,443	0,000	0,000	0,000											
4	4	20,00	131,638	0,056200	129,938	2,500	1,704	0,154	130,092	132,592	1,700	1,546	0,954	12,000	8,443	0,000	0,000	0,000											
5	DT135	20,00	132,762	0,056200	131,062	2,500	1,704	0,154	131,216	133,716	1,700	1,546	0,954	12,000	8,443	0,000	0,000	0,000											
														60,00	42,22	0,00	0,00	0,00											
100,00																													
TQ																													
TQ																													
DG																													
DG																													
0,00																													
100,00																				60,00	42,22	0,00	0,00	0,00					
TIPO DE PAV.										TIPO DE PAV.										FIRMA:									
CONCRETO										GRAMA										ÁREA									
LADRILHO HIDRÁULICO										LAJOTA SEXTAVADA										0,00									
LADRILHO CERÂMICO										CACO CER./GRANITO										0,00									
ASFALTO										PAVER										0,00									
TUILO COMUM										PETIT PAVET										0,00									
TUILO LAMINADO										SEM PAV./TERRA										0,00									
ARDÓSIA										OUTROS (PEDRA IRREG.)										0,00									
FISCAL DA CONSTRUTORA										FISCAL SANEPAR										CONFERENTE									
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EMISSÃO.										ENGº SANEPAR										ARQUIVO									
DATA:																													

000073



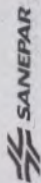
053 ÚNICA

Micro-Bacia:

0.00

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR	CONFERENTE	ARQUIVO []
	OS SERVIDORES REFERENTES A ESTA FOULM FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO, DATA:		

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eptscolo.pr.gov.br/sipiweb/validarDocumento> com o código 863e158ca7fd08bb93c0515ca8a2b2ad.



054 ÚNICA

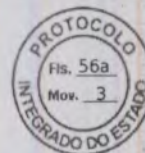
Micro-Bacia:
REDE COLETORA

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.splweb/validarDocumento.com> o código: 863e158ca7f8b8bb93c0515c8a2b2ad



ePROTOCOLO

000076



Documento: **OSEs.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX)** em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302.

Inserido ao protocolo **20.185.976-0** por: **Renato Katsumi Hisamatsu** em: 13/03/2023 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

863e158ca7fd8bbb93c0515ca8a2b2ad.



Relatório
por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA
RECIFE - Clone
Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS
NOROESTE
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917
Recurso: PARCERIAS PREF.MUNICIPAIS
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado
Serviços: --
Serv. Terc.: --
Mat/Equip: --

Código	Descrição	Mão de Obra			Total	%
		Mão de Obra	Materiais			
UC - 01 / 06	CANTEIRO DE OBRAS	19.420,86	11.768,73		31.189,59	
UC - 02 / 06	CANTEIRO DE OBRAS - ALO	0,00	0,00		0,00	
UC - 03 / 06	RCE_PVC_DN_150 - SERVIÇOS	203.987,56	44.218,04		248.205,60	
UC - 04 / 06	RCE_PVC_DN_150 - MATERIAIS	0,00	0,00		183.640,24	
UC - 05 / 06	LPE - SERVIÇOS	25.615,94	2.408,48		28.024,42	
UC - 06 / 06	LPE - MATERIAIS	0,00	0,00		39.497,16	
TOTAL GERAL		249.024,37	58.395,25		530.557,01	100,00 %

Materiais 223.137,40
Mão de Obra 249.024,37
Insumos 58.395,25
530.557,01



000077



ePROTOCOLO

000078



Documento: **RESUMO_ORC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX)** em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302.

Inserido ao protocolo **20.185.976-0** por: **Renato Katsumi Hisamatsu** em: 13/03/2023 09:46.



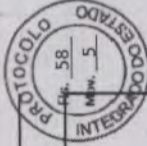
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f560362e82b05ffa6384c4d9e5408591.

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA
RECIFE - Clone
Mun./Loc.: UBIRATÁ - VILA RECIFE
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS
NOROESTE
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917
Recurso: PARCERIAS PREF.MUNICIPAIS - 33
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado
Serviços: --
Serv. Terc.: --
Mat/Equip: --

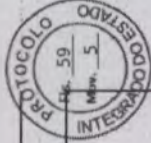


Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra		Materiais	Total	%
				Unitário				
UC - 01 / 06	CANTEIRO DE OBRAS							
001	CANTEIRO DE OBRAS							
001	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO							
001.001.008	Sanitário químico	udxmês	1	560,62000	259,87	300,75	560,62	
001.001.007	Chuveiro isolado	m²	1	624,04000	385,77	238,27	624,04	
001.001.006	Sanitário isolado	m²	1	737,03000	451,56	285,47	737,03	
001.001.001	Escritório	m²	6	656,92000	2.764,94	1.176,58	3.941,52	
001.001.005	Barracão aberto	m²	10	154,82000	1.307,51	240,69	1.548,20	
001.001.003	Refeitório	m²	12	602,62000	5.139,27	2.092,17	7.231,44	
001.001.002	Alojamento	m²	12	488,21000	4.239,16	1.619,36	5.858,52	
001.001.004	Barracão fechado para materiais	m²	15	354,33000	3.759,43	1.555,52	5.314,95	
UC 01 => 001.001	TOTAL do Bloco CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO						25.816,32	
002	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA							
001.002.001	Entrada provisória de energia trifásica 70A	ud	1	2.912,70000	562,29	2.350,41	2.912,70	
UC 01 => 001.002	TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA						2.912,70	
003	ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
001.003.001	Entrada provisória de água	ud	1	217,73000	217,73	0,00	217,73	
UC 01 => 001.003	TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ÁGUA						217,73	
005	PLACA DE OBRA							
001.005.001	Em chapa preta	m²	4	560,71000	333,33	1.909,51	2.242,84	
UC 01 => 001.005	TOTAL do Bloco PLACA DE OBRA						2.242,84	
UC 01 => 001	TOTAL do Módulo CANTEIRO DE OBRAS						31.189,59	
UC 01 => 001	TOTAL DA UNIDADE						31.189,59	5,88 %
UC - 02 / 06	CANTEIRO DE OBRAS - ALO							
001	CANTEIRO DE OBRAS							
006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
001.006.001	Administração Local da Obra (ALO)	ud	0	23.875,06000	0,00	0,00	0,00	
UC 02 => 001.006	TOTAL do Bloco ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						0,00	
UC 02 => 001	TOTAL do Módulo CANTEIRO DE OBRAS						0,00	
UC 02 => 001	TOTAL DA UNIDADE						0,00	0,00 %

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA
RECIFE - Clone
Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS
NOROESTE
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917
Recurso: PARCERIAS PREF.MUNICIPAIS - 33
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado
Serviços: --
Serv. Terc.: --
Mat/Equip.: --



Código	Descrição	UD	QTD	%		
				Unitário	Mão de Obra	Total
UC - 03 / 06	RCE_PVC_DN_150 - SERVIÇOS					
002	SERVIÇOS TÉCNICOS					
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS					
002.001.039	Acompanhamento de assentimento de tubulação de esgoto - DN < 400	m	23.272,75	8,09000	23.272,75	23.272,75
UC 03 => 002.001	TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS					23.272,75
002	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - ESTADIA DA EQUIPE					
002.002.039	Acompanhamento de assentimento de tubulação de esgoto - DN < 400	m	2876,73	3,77000	10.845,27	10.845,27
UC 03 => 002.002	TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - ESTADIA DA EQUIPE					10.845,27
007	CADASTRO DE OBRAS					
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	2876,73	0,39000	1.121,92	1.121,92
UC 03 => 002.007	TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS					1.121,92
UC 03 => 002	TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS					35.239,94
003	SERVIÇOS PRELIMINARES					
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA					
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	575,35	1,57000	778,62	903,30
003.005.001	Fita plástica	m	575,35	0,33000	109,32	189,87
003.005.003	Tapume móvel descontinuo	m	2301,38	3,92000	3.186,21	9.021,41
UC 03 => 003.005	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA					10.114,57
006	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
003.006.002	Placa de advertência 1,00 x 2,00 m	ud	3	237,73000	253,56	713,19
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	14	142,85000	810,18	1.999,90
UC 03 => 003.006	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					2.713,09
009	TRANSPORTE DE ENTULHO					
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	1	212,48000	212,48	212,48
UC 03 => 003.009	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHO					212,48
UC 03 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES					13.040,14
004	MOVIMENTO DE SOLOS					
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					
004.001.012	Em terra compacta, prof. 3 m < h <= 4 m	m³	0,31	73,14000	22,67	22,67
004.001.011	Em terra compacta, prof. 2 m < h <= 3 m	m³	6,01	68,26000	410,24	410,24
004.001.010	Em terra compacta, prof. 1 m < h <= 2 m	m³	163,11	60,95000	9.941,55	9.941,55

Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone
Mun./Loc.: UBIRATÁ - VILA RECIFE
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917
Recurso: PARCERIAS PREF.MUNICIPAIS - 33
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado
Serviços: --
Serv. Terc.: --
Mat/Equip.: --

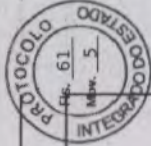


Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra		Total	%
				Unitário	Materiais		
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m³	326,21	48,76000	0,00	15.906,00	
UC 03 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					26.280,47	
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO,						
004.002.002	Profundidade 0 m < h <= 4 m	m³	25,26	19,23000	0,00	485,75	
004.002.001	Profundidade 0 m < h <= 2 m	m³	1957,26	17,81000	0,00	34.858,80	
UC 03 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER					35.344,55	
013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS						
004.013.001	Manual	m³	743,44	10,97000	0,00	8.155,54	
004.013.002	Mecânica	m³	1734,7	2,49000	0,00	4.319,40	
UC 03 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					12.474,94	
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS						
004.014.001	Manual	m³	247,81	30,47000	0,00	7.550,77	
004.014.002	Mecânica	m³	2230,33	6,07000	0,00	13.538,10	
UC 03 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS					21.088,87	
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS						
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	113,59	3,70000	0,00	420,28	
UC 03 => 004.018	TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS					420,28	
019	TRANSPORTE DE SOLOS						
004.019.002	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em caminho de serviço	m³xkm	567,95	4,58000	0,00	2.601,21	
UC 03 => 004.019	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS					2.601,21	
UC 03 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS					98.210,33	
005	ESCORAMENTO						
002	ESCORAMENTO METÁLICO						
005.002.001	Pontalete metálico	m²	1027,27	14,66000	530,12	15.059,78	
UC 03 => 005.002	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO					15.059,78	
004	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA						
005.004.001	Com chapa metálica - largura <= 1,50 m	m²	780,92	12,59000	2.306,72	9.831,78	
UC 03 => 005.004	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA					9.831,78	
UC 03 => 005	TOTAL do Módulo ESCORAMENTO					24.891,56	
006	ESGOTAMENTO						
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS						

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA
RECIFE - Clone
Mun./Loc.: UBIRATÁ - VILA RECIFE
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS
NOROESTE
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917
Recurso: PARCEIRAS PREF.MUNICIPAIS - 33
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado
Serviços: --
Serv. Terc.: --
Mat/Equip.: --



Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra			Total	%
				Unitário	Material			
006.001.001	Moto bomba	h	1	10,79000	0,00		10,79	
UC 03 => 006.001	TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS						10,79	
UC 03 => 006	TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO						10,79	
009	ASSENTAMENTOS							
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO	m	2876,73	7,66000	1,197,30		22.035,75	
009.002.002	DN 150						22.035,75	
UC 03 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO						22.035,75	
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)							
009.013.002	PVC JE DN 150	ud	19	48,57000	635,66	287,17	922,83	
UC 03 => 009.013	TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)						922,83	
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800							
009.017.002	Acréscimo para prof. superior a 1,00 m	m	18,51	372,22000	1,397,41	5,492,39	6.889,79	
009.017.001	Com profundidade até 1,00 m	ud	40	692,73000	8,778,65	18.930,55	27.709,20	
UC 03 => 009.017	TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800						34.598,99	
027	EMBASAMENTO							
009.027.003	Areia reciclada	m³	7,57	56,89000	237,92	192,74	430,66	
UC 03 => 009.027	TOTAL do Bloco EMBASAMENTO						430,66	
UC 03 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS						57.988,23	
010	PAVIMENTAÇÃO							
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	15	9,75000	146,25	0,00	146,25	
010.001.010	Grama	m²	20	6,48000	129,60	0,00	129,60	
010.001.016	Asfalto	m²	107,8	9,75000	1.051,05	0,00	1.051,05	
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	409,33	3,08000	696,87	563,87	1.260,74	
UC 03 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS						2.587,64	
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM							
010.003.008	Grama	m²	20	8,25000	165,00	0,00	165,00	
UC 03 => 010.003	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E						165,00	
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM							
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	0,75	744,29000	364,88	193,34	558,22	
010.005.005	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	m³	5,39	1,483,22000	1,150,49	6,844,07	7.994,56	

Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone
Mun./Loc.: UBIRATÁ - VILA RECIFE
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917
Recurso: PARCEIRAS PREF.MUNICIPAIS - 33
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado
Serviços: --
Serv. Terc.: --
Mat/Equip.: --



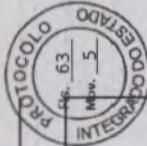
Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	Mão de Obra	Materiais	Total	%
UC 03 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E						8.552,77	
UC 03 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO						11.305,41	
016	SERVIÇOS DIVERSOS							
020	LIMPEZA DE OBRA							
016.020.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	219,21	1,82000	398,96	0,00	398,96	
016.020.002	Obra linear - lavagem	m	219,21	0,60000	131,53	0,00	131,53	
016.020.004	Lavagem de rede de esgoto	m	2876,73	2,15000	6.184,97	0,00	6.184,97	
UC 03 => 016.020	TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA						6.715,46	
022	EQUIPAMENTO - HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA							
016.022.014	Caminhão pipa até 10 m3 - hora improdutiva	h	1,1	59,69000	65,66	0,00	65,66	
016.022.013	Caminhão pipa até 10 m3 - hora produtiva	h	3,29	224,34000	738,08	0,00	738,08	
UC 03 => 016.022	TOTAL do Bloco EQUIPAMENTO - HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA						803,74	
UC 03 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS						7.519,20	
UC - 04 / 06	RCE_PVC_DN_150 - MATERIAIS						248.205,60	46,78 %
999	MATERIAL NÃO TABELADO							
001	MATERIAL NÃO TABELADO							
999.001.001	tampa fd para tampao classe 125 padrao sanepar - 270725	UN	6	213,00000	0,00	1.278,00	1.278,00	
999.001.002	tampa e copo de concreto para inspecao predial ede redes	CJ	19	25,00000	0,00	475,00	475,00	
999.001.003	curva pvc jejer/jei pb 90 coletor de esgoto com anel dn 150 - 115150	UN	19	176,99000	0,00	3.362,81	3.362,81	
999.001.004	tampa fd para tampao classe 50 padrao sanepar - 270717	UN	34	213,00000	0,00	7.242,00	7.242,00	
999.001.005	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util	M	2895,73	59,15000	0,00	171.282,43	171.282,43	
UC 04 => 999.001	TOTAL do Bloco 999.001						183.640,24	
UC 04 => 999	TOTAL do Módulo 999						183.640,24	34,61 %
UC - 05 / 06	LPE - SERVIÇOS							
004	MOVIMENTO DE SOLOS							
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							
004.001.011	Em terra compacta, prof. 2 m < h <= 3 m	m³	2,22	68,26000	151,54	0,00	151,54	
004.001.010	Em terra compacta, prof. 1 m < h <= 2 m	m³	83,69	60,95000	5.100,91	0,00	5.100,91	
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m³	162,09	48,76000	7.903,51	0,00	7.903,51	

Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone
Mun./Loc.: UBIRATÁ - VILA RECIFE
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917
Recurso: PARCERIAS PREF.MUNICIPAIS - 33
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado
Serviços: --
Serv. Terc.: --
Mat/Equip.: --



Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	Mão de Obra	Material	Total	%
UC 05 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS						13.155,95	
013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS							
004.013.001	Manual	m³	74,4	10,97000	816,17	0,00	816,17	
004.013.002	Mecânico	m³	173,6	2,49000	432,26	0,00	432,26	
UC 05 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS						1.248,43	
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS							
004.014.001	Manual	m³	24,8	30,47000	755,66	0,00	755,66	
004.014.002	Mecânica	m³	223,19	6,07000	1.354,76	0,00	1.354,76	
UC 05 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS						2.110,42	
UC 05 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS						16.514,80	
005	ESCORAMENTO							
001	ESCORAMENTO DE MADEIRA							
005.001.001	Pontalete	m²	20,2	19,42000	327,89	64,39	392,28	
UC 05 => 005.001	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO DE MADEIRA						392,28	
UC 05 => 005	TOTAL do Módulo ESCORAMENTO						392,28	
009	ASSENTAMENTOS							
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO							
009.002.001	DN 100	m	285	6,26000	1.706,09	78,01	1.784,10	
UC 05 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO						1.784,10	
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL							
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	190	45,25000	6.356,56	2.240,94	8.597,50	
UC 05 => 009.012	TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA						8.597,50	
UC 05 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS						10.381,60	
010	PAVIMENTAÇÃO							
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	1,33	9,75000	12,97	0,00	12,97	
010.001.010	Grama	m²	1,77	6,48000	11,47	0,00	11,47	
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	5,15	3,08000	8,77	7,09	15,86	
UC 05 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS						40,30	
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM							
010.003.008	Grama	m²	1,77	8,25000	14,60	0,00	14,60	

Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone
Mun./Loc.: UBIRATÁ - VILA RECIFE
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917
Recurso: PARCEIRAS PREF.MUNICIPAIS - 33
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado
Serviços: --
Serv. Terc.: --
Mat/Equip: --



Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	Mão de Obra	Material	Total	%
UC 05 => 010.003	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E						14,60	
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM							
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	0,07	744,29000	34,06	18,05	52,10	
UC 05 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E						52,10	
UC 05 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO						107,00	
016	SERVIÇOS DIVERSOS							
020	LIMPEZA DE OBRA							
016.020.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	2,65	1,82000	4,82	0,00	4,82	
016.020.002	Obra linear - lavagem	m	2,65	0,60000	1,59	0,00	1,59	
016.020.004	Lavagem de rede de esgoto	m	285	2,15000	612,75	0,00	612,75	
UC 05 => 016.020	TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA						619,16	
022	EQUIPAMENTO - HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA							
016.022.014	Caminhão pipa até 10 m3 - hora improdutiva	h	0,01	59,69000	0,60	0,00	0,60	
016.022.013	Caminhão pipa até 10 m3 - hora produtiva	h	0,04	224,34000	8,97	0,00	8,97	
UC 05 => 016.022	TOTAL do Bloco EQUIPAMENTO - HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA						9,57	
UC 05 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS						628,73	
UC - 06 / 06	TOTAL DA UNIDADE						28.024,42	5,28 %
999	LPE - MATERIAIS							
001	MATERIAL NÃO TABELADO							
999.001.001	curva pvc je/er/jei pb 90º coletor de esgoto com anel raio 200 a 250 dn 100	UN	26	32,30000	0,00	839,80	839,80	
999.001.002	te reducao pvc je/er/jei bbb coletor de esgoto com aneis dn 150 dn 100 -	UN	190	52,64000	0,00	10.001,60	10.001,60	
999.001.003	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes	CJ	190	14,00000	0,00	2.660,00	2.660,00	
999.001.004	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,90	M	562,09	29,79000	0,00	16.744,66	16.744,66	
UC 06 => 999.001	TOTAL do Bloco 999.001						30.246,06	
004	MATERIAL NÃO TABELADO							
999.004.001	til de ligacao predial pvc je bbb com aneis dn 100 - 174912	UN	190	48,69000	0,00	9.251,10	9.251,10	
UC 06 => 999.004	TOTAL do Bloco 999.004						9.251,10	
UC 06 => 999	TOTAL do Módulo 999						39.497,16	
	TOTAL DA UNIDADE						39.497,16	7,44 %
	TOTAL GERAL						530.557,01	100,00 %



ePROTOCOLO



Documento: **ORC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX)** em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302.

Inserido ao protocolo **20.185.976-0** por: **Renato Katsumi Hisamatsu** em: 13/03/2023 09:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
65b51e09dd3b333af3d3b4fdc0cb00dc.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720231069441

1. Responsável Técnico

ERICK CHRISTIAN TOMIELLO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **CIA SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR**

RNP: 1702030296

Carteira: PR-62292/D

Registro/Visto: 1665

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**

CNPJ: 76.484.013/0001-45

AV PEDRO TAQUES, 1381

ZONA 07 - MARINGÁ/PR 87030-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/02/2023

Valor: R\$ 7.999,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV PEDRO TAQUES, 1381

ZONA 07 - MARINGÁ/PR 87030-000

Data de início: 01/02/2023

Previsão de término: 28/02/2023

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**

CNPJ: 76.484.013/0001-45

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias

Quantidade

Unidade

[Elaboração de orçamento] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias

2876,73

METRO

2876,73

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SES Ubitatã - RCE Vila Recife

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ERICK CHRISTIAN TOMIELLO, registro Crea-PR PR-62292/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/02/2023 e hora 16h01.

Engº Marcelo Ricardo Dias
CREA Nº 08.115/D
GERENTE - GFONG

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR CNPJ: 76.484.013/0001-45

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 28/02/2023

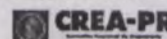
Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720231069441

Eng. Erick Christian Tomiello
CREA-PR 62.292/D
Coord. Obras e San. Rural

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 28/02/2023 19:12:27

www.crea-pr.org.br



PROJETO DO SISTEMA
DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E SANEPAR
(COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ)

FEVEREIRO/2023

1. Objeto

As obras correspondem à execução de 2.876,73 m de rede coletora de esgoto em PVC com diâmetro de 150 mm, e 190 ligações prediais de esgoto com diâmetro de 100 mm.

2. Exigências Técnicas

Todos os projetos e execução de obras de rede coletora de esgotos devem estar de acordo com as exigências, orientações e procedimentos descritos no MOS - Manual de Obras de Saneamento (considerar a última edição), disponível no site da Sanepar (www.sanepar.com.br).

3. Obra

Os trabalhos só deverão ser iniciados com todos os equipamentos e materiais necessários disponíveis no local e com o acompanhamento de responsável técnico da empreiteira e fiscalização da Sanepar e/ou Prefeitura.

O assentamento das tubulações deverá seguir rigorosamente as ordens de serviço de topografia (OSE's) e projeto fornecidos pela Sanepar, salvo quando a fiscalização entender que alguma mudança seja necessária por motivos técnicos.

4. Recebimento da Obra

Para efeito de recebimento de serviços e de faturamento, somente serão considerados os materiais instalados, testados e integrados, conforme projetos, e com as recomposições de pavimentos, guias e sarjetas bem como a limpeza dos locais da obra.

A cada medição, deverá ser fornecido também o cadastro "AS BUILT" do sistema de esgotamento sanitário implantado em meio digital.

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Localidade: UBIRATÃ

Município: UBIRATÃ

Finalidade: Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – Vila Recife

1. CANTEIRO DE OBRAS.

Deverá ser executado um canteiro de obras de acordo com o Manual de Obras de Saneamento (Sanepar), compreendendo a mobilização de pessoal e equipamentos, fornecimento de insumos e mão-de-obra para execução de todas as edificações necessárias ao canteiro de obras composto de: escritório, alojamento, barracão fechado para materiais, barracão aberto, sanitários isolados, chuveiros isolados, 2,0 unidades de placa (2,00x1,00m), a serem instaladas em locais aprovados pela fiscalização, entrada provisória de energia elétrica, entrada provisória de água. Previsto ainda um banheiro químico por frente de trabalho para as obras lineares.

A Contratada poderá substituir a construção do Canteiro de Obras pela locação de imóvel, capaz de agrupar todas as estruturas acima descritas. A Fiscalização da SANEPAR deverá aprovar o imóvel proposto e, posteriormente, deverá ser apresentado à Fiscalização cópia do contrato de locação para a medição do item.

Caso a contratada optar por esta opção, a mesma deverá manter na área da obra uma parte do canteiro de obras tais como: escritório, barracões, sanitários, chuveiros, energia, água e placa de obras).

No final da obra deverão ser realizadas a desmobilização e remoção do canteiro, bem como a limpeza do terreno e será de inteira responsabilidade da contratada.

2. REDE COLETORA DE ESGOTO:

2.1 Rede Coletora de Esgoto

- Todos os Poços de Visita (PV) que estão localizados fora da área urbana deverão ser executados com um acréscimo de 0,50m, acima do nível do terreno;

Os principais serviços previstos para execução desta Unidade Construtiva são:

SERVIÇOS TÉCNICOS:

Locação e Topografia:

Execução dos serviços de acompanhamento de locação e assentamento de tubulação por meio de equipamento topográfico (Apresentar certificado de calibração do equipamento).

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Preparo do Terreno:

Execução de roçada, raspagem da camada vegetal, retirada de cercas, inclusive com corte e destoca de árvores quando se fizer necessário;

Execução de acesso provisório como caminhos de serviço ou estiva até o local de realização dos serviços, inclusive a posterior recomposição da área conforme existente antes da execução dos serviços;

Pesquisa de interferências:

Antes de iniciar os serviços de escavação no trecho a contratada deverá proceder o caminhamento e identificar as possíveis interferências visíveis (caixa de telefone, Boca de Lobo, tubo de águas pluviais);

A contratada deverá realizar em pelo menos 3,0 locais a pesquisa de interferências de cada face da quadra ou trecho antes de iniciar os serviços de escavação a fim de identificar as possíveis interferências (telefone, galerias pluviais e redes de água e esgoto).

Esta identificação deverá ser realizada por meio de sondagens por processo manual ou mecânico e consultas a cadastros da Prefeitura e Concessionárias de serviços públicos, visando a antecipação de problemas para eventual necessidade de adequação de projetos e evitar danos a bens públicos ou de terceiros.

Realizar remanejamento de galerias e outras interferências quando e onde se fizer necessário;

Sinalização de Trânsito:

Fornecimento de placa de advertência, conforme prescrição e detalhamento do MOS – Manual de Obras de Saneamento (Sanepar);

Sinalização de Segurança:

Fornecimento de Tapume Móvel descontinuo, tela plástica, fita plástica, conforme prescrição e detalhamento do MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar);

Transporte e disposição Final dos Entulhos:

Fornecimento de mão de obra, máquinas e veículos para a retirada dos entulhos decorrentes da execução da obra, incluso carga, transporte e descarga com deposição em aterro licenciado.

MOVIMENTO DE SOLOS: Escavação Manual ou Mecânica de Valas e Cavas, Aterro/Reaterro Manual ou Mecânico. Execução de compactação de valas e cavas por meio de processo manual e mecânica. Importação de material em jazidas. Carga, descarga e transporte de solos inservíveis e de material a ser importado e/ou exportado.

ESCORAMENTO:

Execução de escoramento em toda vala ou cava sempre que as paredes laterais com profundidade a partir de 1,25m e/ou forem constituídas de solo passível de desmoronamento, conforme prescrito no MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar), de tal forma que garanta condições satisfatórias de desenvolvimento dos trabalhos e atenda às normas de segurança (NR-18).

Escoramento de postes, galerias, caixas, muros e edificações, quando necessários.

ESGOTAMENTO:

Execução dos serviços de esgotamento de valas ou cavas com bombas portáteis com motor (elétrico ou a combustão) e autoescorvantes para ser empregado quando se fizer necessários, conforme prescrito no MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar);

ASSENTAMENTO: Fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos para assentamento, instalação e montagem das tubulações, peças e conexões, conforme descrito no projeto básico. Sendo:

Material

Tubo PVC PB JEI esgoto Parede Maciça DN150 NBR 7362-2

Extensão

2.876,73m

- Executar Poços de Visita Tipo C, com inclusão de tampões em FD Classe 50 para PV's instalados no passeio e tampões em FD Classe 125 para PV's instalados em ruas e/ou avenidas, com os respectivos caixilhos;
- Executar tubos de queda, quando a diferença de cotas entre a tubulação de chegada no PV e a de saída for superior a 70 cm, conforme MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar);

- Toda vala aberta deve ser fechada no mesmo dia, mesmo que sem o assentamento da tubulação. Não será admitido que as valas fiquem abertas de um dia para outro;
- Nos locais onde não existir pavimento, a terra deverá ser compactada e nivelada;
- Nas entradas de veículos e pedestres deverá ser deixado passadiço provisório até a recomposição do pavimento;
- Para as obras lineares a Contratada deverá disponibilizar um banheiro químico por frente de trabalho. O mesmo deverá ser mantido limpo e ser esgotado constantemente.

PAVIMENTAÇÃO:

Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de levantamento, retirada e recomposição de pavimentos, guias e sarjetas, em passeios e vias públicas promovendo-se recuperação, nas mesmas condições iniciais existentes, incluindo-se a respectiva limpeza. Devem ser reconstituídas na sua íntegra as camadas de base e sub-base pré-existent sob os pavimentos levantados.

Nos locais onde a Rede Coletora de Esgoto for executada em pavimentos com asfalto, o material deverá ser removido após seu corte e, sua recomposição deverá ser em concreto betuminoso usinado a quente de, no mínimo 5cm e sub-base em brita graduada de, no mínimo 25cm, com sua devida imprimação. A compactação, após os 45cm de solo após a geratriz superior do tubo poderá ser feita mecanicamente.

Os pavimentos deverão receber corte com disco antes de serem retirados.

SERVIÇOS DIVERSOS:

Passadiço Provisório:

Execução de acessos, passadiços ou qualquer serviço necessário (brita, areia, saibro etc.) para garantir o adequado deslocamento de pedestres e veículos nos locais afetados pelas obras.

Serviços em fossa:

Execução de esgotamento e travessias em fossas, quando necessário;

Limpeza da Obra: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de limpeza da obra tais como: raspagem, varrição e lavagem onde se fizer necessário do trecho executado.

URBANIZAÇÃO: Recomposição de cercas afetadas pela obra.

LAVAGEM DA REDE E CADASTRO LINEAR:

Fornecimento de Cadastro Linear de Esgoto em CAD, conforme prescrito no MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar). Os cadastros serão medidos somente após a entrega, análise e aprovação dos mesmos pela equipe da Sanepar. Prazo aproximado para análise de 15 dias.

Obs 01: No final de cada dia de trabalho a rua deverá ser lavada, diminuindo o transtorno à população.

Obs 02: Só serão pagas OSEs executadas por completo, com PVs finalizados e pavimento recomposto e limpo (90% referente a execução e 10% referente a lavagem e cadastro, este pago somente quando a OSE estiver cadastrada com as ligações e lavada);

Obs 03: Os materiais hidráulicos são de fornecimento pela Sanepar. Este material deverá ser retirado no depósito do município pela empresa contratada. Em caso de retirada e não uso do mesmo, esse material deverá ser devolvido no mesmo depósito;

3. LIGAÇÕES PREDIAIS:

3.1. Ligações Prediais da Bacia B

Fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos para execução de 190 ud de ligações prediais de esgoto padrão Sanepar conforme Manual de Obras de Saneamento de Saneamento (Sanepar), bem como a retirada e recomposição total dos pavimentos, conforme sua natureza, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar), incluindo instalação de dispositivo de inspeção e limpeza em tubulações em Tubo PVC PB JEI Parede Maciça DN 100mm.

Deve ser consultado o cliente para marcar e posicionar o local para execução da ligação de esgoto. Não sendo possível ou havendo indefinição por parte do cliente as ligações de esgoto devem ser implantadas em posição que favoreça sua interligação ao ramal interno do imóvel.

Obs 01: Todas as ligações deverão ser executadas no passeio;

Obs 02: Deverá ser utilizado obrigatoriamente TÊ de Redução PVC JE BBB em todas as Ligações de Esgoto, não podendo ser substituídos por Selim ou qualquer outro tipo de material para conexão, conforme MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar);

Obs 03: Os materiais hidráulicos são de fornecimento pela Sanepar. Este material deverá ser retirado no depósito do município pela empresa contratada. Em caso de retirada e não uso do mesmo, esse material deverá ser devolvido no mesmo depósito.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

4.1 Canteiro de Obras

Por preço global, sendo realizada a medição e faturamento em duas etapas: a 1ª etapa será medida e faturada quando da conclusão das instalações do canteiro, correspondente a 80% do valor previsto na tabela de medição e faturamento e a 2ª etapa, correspondente a 20 %, faturada na última medição quando da desmobilização do canteiro.

Quando a Contratada optar pela locação total ou parcial de imóveis para utilização como canteiro de obras, bem como se optar pela utilização de contêineres, o pagamento ocorrerá em parcelas mensais durante o respectivo prazo de execução das obras. O valor mensal é o correspondente aos 80% conforme tabela de medição e faturamento divididos pelo prazo original de execução das obras. Os 20% restantes serão faturados na última medição.

O valor total referente ao Canteiro de Obras é o definido na Tabela de Medição e Faturamento, constante deste documento e não terá acréscimo de valor, inclusive em caso de prorrogação de prazo.

4.2 Unidades Construtivas Lineares

A medição da obra civil será pela extensão/quantidade executada no período, conforme definido na Tabela de Medição e Faturamento, constante deste documento, além da seguinte regulamentação para pagamento:

- **90 %** após a conclusão integral da escavação, do assentamento da tubulação, do reaterro compactado de valas e dos dispositivos de manobra e proteção das tubulações, recomposição total de pavimentos danificados e a respectiva limpeza do trecho;

- 10 % após a entrega dos cadastros e conferência destes por parte da fiscalização da Sanepar.

Consideram-se executados os trechos cujas OSE's estejam finalizadas, inclusive com os serviços de pavimentação e limpeza concluídos.

A extensão do trecho é delimitada pela distância entre os eixos de poços de visita, TL ou TIL.

Acréscimo ou redução da quantidade total prevista deve ser precedida de Aditivo Contratual

Os cadastros das unidades lineares e/ou cadastro conforme construído "as built" das partes de unidades localizadas, em meio digital e meio físico, devem ser entregues impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias calendário, após o protocolo do respectivo processo de faturamento. A fiscalização tem 10 (dez) dias calendário para conferência e a Contratada outros 10 (dez) dias calendário para reapresentá-los corrigidos. O não atendimento a qualquer destes prazos, caracteriza atraso na entrega e incidirá na aplicação de sanção administrativa para este atraso. Decorrido o prazo inicial ou da reapresentação do serviço corrigido sem a devida apresentação, a Contratada será notificada formalmente pelo atraso, será dado prazo de 10 dias úteis para apresentar defesa prévia e apresentar os cadastros e "as built" do período, se mesmo assim a Contratada não os apresentar, esta sujeita a aplicação da sanção administrativa por inexecução parcial do contrato por culpa da Contratada.

4.3 Ligações Prediais de Esgoto

A medição e faturamento deve ser por unidade executada no período, conforme definido na Tabela de Medição e Faturamento, constante deste documento. Consideram-se executadas as ligações que estejam finalizadas, inclusive com os serviços de pavimentação e limpeza concluídos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBS-1: Fazem parte deste Descritivo Técnico o Memorial Descritivo e o MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar);

OBS-2: Todo o material de entulhos de demolição, escavação não utilizado como reaterro (bota-fora) deverá ser descartado em lugar apropriado e autorizado pelos órgãos de fiscalização ambiental da Prefeitura Municipal. Deverá ser apresentado um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;

OBS-3: Todas as interligações da rede nova com a rede existente deverão ser agendadas e programadas com a área operacional da Sanepar;

OBS-4: Antes da abertura das valas deve ser feito arquivo fotográfico com registro de pavimento, patologias no entorno e demais características do entorno. Diminuindo assim o pagamento de ações por ressarcimento;

OBS-5: Toda vala aberta deve ser fechada no mesmo dia, mesmo que a tubulação não tenha sido assentada;

OBS-6: Nos locais onde não existir pavimento, a terra deverá ser compactada e nivelada;

OBS-7: Nas entradas de veículos e pedestres deverá ser deixado passadiço provisório até a recomposição do pavimento;

OBS-8: Para as obras lineares a Contratada deverá disponibilizar um banheiro químico por frente de trabalho. O mesmo deverá ser mantido limpo e ser esgotado constantemente;

OBS-9: Não será autorizado a utilização de tubos PVC parede dupla (corrugado);

OBS-10: Não será permitido a utilização de PVs do tipo macho/fêmea;

OBS-11: Todo pavimento (calçada e asfalto), ao final do dia, deverão receber raspagem e varrição para remoção de terras e entulhos e em seguida serem lavados.

OBS-12: A recomposição de pavimento deve ser realizada no prazo máximo de 15 dias (asfalto e pavimentos especiais o prazo pode ser estendido em até 30 dias). Durante esse período o local deve permanecer sinalizado e não impossibilitar o acesso e trânsito de veículos e pedestres (asfalto e acesso de veículos e pedestres deve receber camada de brita graduada). O não cumprimento neste prazo a contratada será notificada e posteriormente advertida;

OBS-13: Devem ser elaborados cadastros e as built de todas as unidades lineares e localizadas. Os cadastros das redes executadas deverão ser apresentados em arquivo CAD em utilizando arquivo referência (XREF) a base da cidade e seguindo o padrão do cadastro fornecido pela Sanepar com o código do PPI e da atividade do PPI;

OBS-14: Os trabalhos devem ser realizados em horário comercial. Casos específicos devem ser acordados junto a fiscalização e solicitados com antecedência de sete dias preferencialmente.

OBS-15: Antes do início das obras lineares a contratada deve entregar informativo em todas as casas. O modelo do material a ser entregue será fornecido pela Sanepar.

OBRA: REDE ESGOTO VILA RECIFE
 LOCAL: VILA RECIFE
 DATA: 29/05/2023
 ORÇADO POR: ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO FELIPE MANFE CREA – PR 135944/D

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%
01.06	CANTEIRO DE OBRAS	31.189,59	10,15%	80%	80%					20%	100%
03.06	RCE_PVC_DN_150 - SERVIÇO	248.205,60	80,74%	30%	30%	30%	30%	30%	90%	10%	100%
05.06	LPE - SERVIÇOS	28.024,42	9,12%	30%	30%	30%	30%	30%	90%	10,0%	100%
	TOTAL	307.419,61	100,00%								
	APLICAÇÃO DOS RECURSOS			1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
	VALOR DO INVESTIMENTO			R\$ 107.820,68		R\$ 82.869,01		R\$ 82.869,01		R\$ 33.860,92	
	VALOR ACUMULADO			R\$ 107.820,68		R\$ 190.689,68		R\$ 273.558,69		R\$ 307.419,61	

000096

Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra		Total	%
				Unitário	Material		
UC - 01 / 06	CANTEIRO DE OBRAS						
001	CANTEIRO DE OBRAS						
001	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO						
001.001.008	Sanitário químico	udxmês	1	560,62000	300,75	560,62	
001.001.007	Chuveiro isolado	m²	1	624,04000	238,27	624,04	
001.001.006	Sanitário isolado	m²	1	737,03000	285,47	737,03	
001.001.001	Escritório	m²	6	656,92000	1,176,58	3,941,52	
001.001.005	Barracão aberto	m²	10	154,82000	240,69	1,548,20	
001.001.003	Refeitório	m²	12	602,62000	2,092,17	7,231,44	
001.001.002	Alojamento	m²	12	488,21000	1,619,36	5,858,52	
001.001.004	Barracão fechado para materiais	m²	15	354,33000	1,555,52	5,314,95	
UC 01 => 001.001	TOTAL do Bloco CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO					25,816,32	
002	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA						
001.002.001	Entrada provisória de energia trifásica 70A	ud	1	2,912,70000	2,350,41	2,912,70	
UC 01 => 001.002	TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA					2,912,70	
003	ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
001.003.001	Entrada provisória de água	ud	1	217,73000	217,73	217,73	
UC 01 => 001.003	TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ÁGUA					217,73	
005	PLACA DE OBRA						
001.005.001	Em chapa preta	m²	4	560,71000	1,909,51	2,242,84	
UC 01 => 001.005	TOTAL do Bloco PLACA DE OBRA					2,242,84	
UC 01 => 001	TOTAL do Módulo CANTEIRO DE OBRAS					31,189,59	
UC - 03 / 06	RCE_PVC_DN_150 - SERVIÇOS					31,189,59	10,15 %
002	SERVIÇOS TÉCNICOS						
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS						
002.001.039	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400	m	2876,73	8,09000	23,272,75	23,272,75	
UC 03 => 002.001	TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS					23,272,75	
002	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - ESTADIA DA EQUIPE						
002.002.039	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400	m	2876,73	3,77000	10,845,27	10,845,27	
UC 03 => 002.002	TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - ESTADIA DA EQUIPE					10,845,27	

Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone
Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917
Recurso: PARCERIAS PREF.MUNICIPAIS - 33
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado
Serviços: --
Serv. Terc.: --
Mat/Equip.: --

Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra			%
				Unitário	Materiais	Total	
007	CADASTRO DE OBRAS						
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	2876,73	0,39000	1.121,92	0,00	1.121,92
UC 03 => 002.007	TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS						1.121,92
UC 03 => 002	TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS						35.239,94
003	SERVIÇOS PRELIMINARES						
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA						
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	575,35	1,57000	778,62	124,68	903,30
003.005.001	Fita plástica	m	575,35	0,33000	109,32	80,55	189,87
003.005.003	Tapume móvel descontinuo	m	2301,38	3,92000	3.186,21	5.835,20	9.021,41
UC 03 => 003.005	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA						10.114,57
006	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
003.006.002	Placa de advertência 1,00 x 2,00 m	ud	3	237,73000	263,56	449,63	713,19
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	14	142,85000	810,18	1.189,72	1.999,90
UC 03 => 003.006	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						2.713,09
009	TRANSPORTE DE ENTULHO						
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	1	212,48000	212,48	0,00	212,48
UC 03 => 003.009	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHO						212,48
UC 03 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES						13.040,14
004	MOVIMENTO DE SOLOS						
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS						
004.001.012	Em terra compacta, prof. 3 m < h <= 4 m	m³	0,31	73,14000	22,67	0,00	22,67
004.001.011	Em terra compacta, prof. 2 m < h <= 3 m	m³	6,01	68,26000	410,24	0,00	410,24
004.001.010	Em terra compacta, prof. 1 m < h <= 2 m	m³	163,11	60,95000	9.941,55	0,00	9.941,55
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m³	326,21	48,76000	15.906,00	0,00	15.906,00
UC 03 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS						26.280,47
002	ESCAVACAO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO,						
004.002.002	Profundidade 0 m < h <= 4 m	m³	25,26	19,23000	485,75	0,00	485,75
004.002.001	Profundidade 0 m < h <= 2 m	m³	1957,26	17,81000	34.858,80	0,00	34.858,80
UC 03 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVACAO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER						35.344,55
013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS						
004.013.001	Manual	m³	743,44	10,97000	8.155,54	0,00	8.155,54
004.013.002	Mecânico	m³	1734,7	2,49000	4.319,40	0,00	4.319,40

Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone
Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917
Recurso: PARCEIRAS PREF.MUNICIPAIS - 33
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado
Serviços: --
Serv. Terc.: --
Mat/Equip: --

Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra			%
				Unitário	Material	Total	
UC 03 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					12.474,94	
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS						
004.014.001	Manual	m²	247,81	30,47000	7.550,77	0,00	7.550,77
004.014.002	Mecânica	m²	2230,33	6,07000	13.538,10	0,00	13.538,10
UC 03 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS					21.088,87	
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS						
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	113,59	3,70000	420,28	0,00	420,28
UC 03 => 004.018	TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS					420,28	
019	TRANSPORTE DE SOLOS						
004.019.002	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em caminho de serviço	m³xkm	567,95	4,58000	2.601,21	0,00	2.601,21
UC 03 => 004.019	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS					2.601,21	
UC 03 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS					98.210,33	
005	ESCORAMENTO						
002	ESCORAMENTO METÁLICO						
005.002.001	Pontalete metálico	m²	1027,27	14,66000	14.529,66	530,12	15.059,78
UC 03 => 005.002	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO					15.059,78	
004	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA						
005.004.001	Com chapa metálica - largura <= 1,50 m	m²	780,92	12,59000	7.525,06	2.306,72	9.831,78
UC 03 => 005.004	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA					9.831,78	
UC 03 => 005	TOTAL do Módulo ESCORAMENTO					24.891,56	
006	ESGOTAMENTO						
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS						
006.001.001	Moto bomba	h	1	10,79000	10,79	0,00	10,79
UC 03 => 006.001	TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS					10,79	
UC 03 => 006	TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO					10,79	
009	ASSENTAMENTOS						
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO						
009.002.002	DN 150	m	2876,73	7,66000	20.838,46	1.197,30	22.035,75
UC 03 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO					22.035,75	
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)						
009.013.002	PVC JE DN 150	ud	19	48,57000	635,66	287,17	922,83
UC 03 => 009.013	TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)					922,83	

Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA
RECIFE - Clone
Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS
NOROESTE
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917
Recurso: PARCEIRAS PREF.MUNICIPAIS - 33
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado
Serviços: --
Serv. Terc.: --
Mat/Equip.: --

Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra			Total	%
				Unitário				
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800							
009.017.002	Acréscimo para prof. superior a 1,00 m	m	18,51	372,22000	1.397,41	5.492,39	6.889,79	
009.017.001	Com profundidade até 1,00 m	ud	40	692,73000	8.778,65	18.930,55	27.709,20	
UC 03 => 009.017	TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800						34.598,99	
027	EMBASAMENTO							
009.027.003	Areia reciclada	m³	7,57	56,89000	237,92	192,74	430,66	
UC 03 => 009.027	TOTAL do Bloco EMBASAMENTO						430,66	
UC 03 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS						57.988,23	
010	PAVIMENTAÇÃO							
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	15	9,75000	146,25	0,00	146,25	
010.001.010	Grama	m²	20	6,48000	129,60	0,00	129,60	
010.001.016	Asfalto	m²	107,8	9,75000	1.051,05	0,00	1.051,05	
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	409,33	3,08000	696,87	563,87	1.260,74	
UC 03 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS						2.587,64	
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM							
010.003.008	Grama	m²	20	8,25000	165,00	0,00	165,00	
UC 03 => 010.003	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E						165,00	
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM							
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	0,75	744,29000	364,88	193,34	558,22	
010.005.005	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	m³	5,39	1.483,22000	1.150,49	6.844,07	7.994,56	
UC 03 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E						8.552,77	
UC 03 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO						11.305,41	
016	SERVIÇOS DIVERSOS							
020	LIMPEZA DE OBRA							
016.020.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	219,21	1,82000	398,96	0,00	398,96	
016.020.002	Obra linear - lavagem	m	219,21	0,60000	131,53	0,00	131,53	
016.020.004	Lavagem de rede de esgoto	m	2876,73	2,15000	6.184,97	0,00	6.184,97	
UC 03 => 016.020	TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA						6.715,46	
022	EQUIPAMENTO - HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA							
016.022.014	Caminhão pipa até 10 m3 - hora improdutivo	h	1,1	59,69000	65,66	0,00	65,66	
016.022.013	Caminhão pipa até 10 m3 - hora produtiva	h	3,29	224,34000	738,08	0,00	738,08	

Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone
Mun./Loc.: UBIRATÁ - VILA RECIFE
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917
Recurso: PARCERIAS PREF.MUNICIPAIS - 33
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado
Serviços: --
Serv. Terc.: --
Mat/Equip: --

Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra		Total	%
				Unitário	Materiais		
UC 03 => 016.022	TOTAL do Bloco EQUIPAMENTO - HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA					803,74	
UC 03 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS					7.519,20	
	TOTAL DA UNIDADE					248.205,50	80,74 %
UC - 05 / 06	LPE - SERVIÇOS						
004	MOVIMENTO DE SOLOS						
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS						
004.001.011	Em terra compacta, prof. 2 m < h <= 3 m	m³	2,22	68,26000	151,54	0,00	151,54
004.001.010	Em terra compacta, prof. 1 m < h <= 2 m	m³	83,69	60,95000	5,100,91	0,00	5.100,91
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m³	162,09	48,76000	7.903,51	0,00	7.903,51
UC 05 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					13.155,95	
013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS						
004.013.001	Manual	m³	74,4	10,97000	816,17	0,00	816,17
004.013.002	Mecânico	m³	173,6	2,49000	432,26	0,00	432,26
UC 05 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					1.248,43	
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS						
004.014.001	Manual	m³	24,8	30,47000	755,86	0,00	755,86
004.014.002	Mecânica	m³	223,19	6,07000	1.354,76	0,00	1.354,76
UC 05 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS					2.110,42	
UC 05 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS					16.514,80	
005	ESCORAMENTO						
001	ESCORAMENTO DE MADEIRA						
005.001.001	Pontalete	m²	20,2	19,42000	327,89	64,39	392,28
UC 05 => 005.001	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO DE MADEIRA					392,28	
UC 05 => 005	TOTAL do Módulo ESCORAMENTO					392,28	
009	ASSENTAMENTOS						
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO						
009.002.001	DN 100	m	285	6,26000	1.706,09	78,01	1.784,10
UC 05 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO					1.784,10	
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL						
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	190	45,25000	6.356,56	2.240,94	8.597,50
UC 05 => 009.012	TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO					8.597,50	

Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clonagem
Mun./Loc.: UBIRATÁ - VILA RECIFE
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917
Recurso: PARCERIAS PREF.MUNICIPAIS - 33
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado
Serviços: --
Serv. Terc.: --
Mat/Equip.: --

Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra			%
				Unitário	Materiais	Total	
UC 05 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS					10.381,60	
010	PAVIMENTAÇÃO						
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS						
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	1,33	9,75000	12,97	0,00	12,97
010.001.010	Gramma	m²	1,77	6,48000	11,47	0,00	11,47
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	5,15	3,08000	8,77	7,09	15,86
UC 05 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS					40,30	
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM						
010.003.008	Gramma	m²	1,77	8,25000	14,60	0,00	14,60
UC 05 => 010.003	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E					14,60	
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM						
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	0,07	744,29000	34,06	18,05	52,10
UC 05 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E					52,10	
UC 05 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO					107,00	
016	SERVIÇOS DIVERSOS						
020	LIMPEZA DE OBRA						
016.020.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	2,65	1,82000	4,82	0,00	4,82
016.020.002	Obra linear - lavagem	m	2,65	0,60000	1,59	0,00	1,59
016.020.004	Lavagem de rede de esgoto	m	285	2,15000	612,75	0,00	612,75
UC 05 => 016.020	TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA					619,16	
022	EQUIPAMENTO - HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA						
016.022.014	Caminhão pipa até 10 m3 - hora improdutiva	h	0,01	59,69000	0,60	0,00	0,60
016.022.013	Caminhão pipa até 10 m3 - hora produtiva	h	0,04	224,34000	8,97	0,00	8,97
UC 05 => 016.022	TOTAL do Bloco EQUIPAMENTO - HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA					9,57	
UC 05 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS					628,73	
TOTAL DA UNIDADE							
TOTAL GERAL							
							28.024,42 9,12 %
							307.419,61 100,00 %

UBIRATÃ

PREFEITURA



000103

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000104

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Requisição 160/2023**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 30/03/2023 15:41**Para:** parecerlicitacao@gmail.com

Boa tarde!

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de edital anexa, modalidade tomada de preço, visando a ampliação do sistema de esgotamento sanitário na Vila Recife, conforme documentos anexos.

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubatã

— Anexos: —

MINUTA EDITAL TP.docx	163KB
Requisição 160.pdf	1,9MB
MEM_DESCRIT.pdf	453KB
ORCAMENTO LICITAÇÃO.pdf	240KB
Processo_20.185.976-0_1.pdf	5,2MB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 160/2023

OBJETO: Ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento a Vila Recife na sede de Ubiratã.

Trata-se de um parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade sobre a abertura de processo licitatório na modalidade de tomada de preço, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para contratação de empresa para fazer a ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento a Vila Recife na sede de Ubiratã.

A justificativa para referida contratação encontra-se anexa a requisição.

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observe ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as

declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

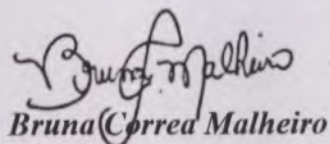
Desta forma, há rubrica orçamentária firmada pela Secretaria de Finanças, constando dotação orçamentária, ademais, o valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças, devendo ser providenciada a declaração do ordenador da despesa.

A minuta do edital e do contrato está em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubiratã, 30 de março de 2023.



Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976

UBIRATÃ

PREFEITURA



000109

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000110

PORTARIA Nº 234, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para integrarem Comissão de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, **Thalla Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe Adjunta do Setor de Pregão e **Vitor Hugo Tiburcio de Almeida**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, para integrarem Comissão de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubiratã, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 3º Nas licitações instauradas com fulcro no art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores designados no art. 1º atuarão como Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal
oficial Eletrônico do Município de
Ubiratã, Edição nº 1743, do dia
05/04/23 e está
disponível no site www.ubirata.pr.gov.br,
menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000111

PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lillian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

bela, amada e gentil



IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

UBIRATÃ

PREFEITURA



Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1741, do dia 03/04/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000115

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6117/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. O Município de Ubatatã não dispõe de Cadastro de Fornecedores, desta forma, não será exigido cadastramento prévio para participação na presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE**.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 307.419,61 (trezentos e sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	12749	449051020500	SISTEMA DE ESGOTOS		307.419,61

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 30, III DA LEI Nº 8.666/93).



6.1. Considerando a complexidade do objeto, visando resguardar o Município e a futura contratada e para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de documentação.

7. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.



9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.6. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE.

**ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das 08H30MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023.

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II);

B. Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

B. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado na alínea "B", podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:



- I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
- III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;
- IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;
- V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

D. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos serviços a seguir, podendo a comprovação ser feita por mais de um atestado:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Implantação de redes coletoras	1.400 m

E. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do profissional indicado na alínea "B" que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de obra semelhante em complexidade operacional e tecnológica.

- I. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

F. Atestado de Visita (Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV), conforme item 06 do presente edital.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.
- II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

1. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

B. Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme disposto a seguir (Modelo Anexo V):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

C. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI);

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.11. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.11.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.13. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.14. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.15. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo:

I. O número e a modalidade da presente licitação;

II. Razão social, CNPJ endereço, telefone e e-mail da proponente;

III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

V. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;



VI. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

VII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

B. Planilha Orçamentária;

C. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução;

D. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta a validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.5. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.6. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.7. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

- 15.1. Às **08H30MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.
- 15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 15.4. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 15.6. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.
- 15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 15.8. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.
- 15.9. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no



prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. A proposta que extrapole o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Execução e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrar no intervalo constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.



17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo IX).

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Não será exigido o recolhimento de garantia de execução para a presente licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:



A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.



24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- A. Projeto Básico (Anexo I);
- B. Modelo de Procuração (Anexo II);
- C. Atestado de Vistoria Técnica (Anexo III);
- D. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria (Anexo IV);
- E. Modelo de declaração de capacidade financeira (Anexo V);
- F. Modelo de Declaração Unificada (Anexo VI);
- G. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP (Anexo VII);
- H. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VIII);
- I. Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo IX);
- J. Minuta do Contrato (Anexo X);

Ubiratã - Paraná, 30 de maio de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6059
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
Dados: 2023.06.02
09:08:27 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



ANEXO I PROJETO BÁSICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6117/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Investir em saneamento básico é aumentar a qualidade de vida da população, inibindo a propagação de uma série de doenças, melhorando a qualidade de vida, reduzindo os índices de mortalidade infantil e gastos com saúde pública. O tratamento do esgoto doméstico também é muito importante para a preservação do meio ambiente, assim preservando o córrego em área urbana e ambiente em seu entorno.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto a **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE**.

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Ampliação do sistema de esgoto sanitário	R\$ 307.419,61

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R\$ 307.419,61 (trezentos e sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da lei 8.666/93.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	12749	449051020500	SISTEMA DE ESGOTOS		307.419,61

6. DOS PRAZOS



- 6.1. A ordem de serviços será emitida em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.2. A empresa se obriga a entregar a obra ao município em até 4 (quatro) meses contados do recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.
- 6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.
- 6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
- 6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.
- 7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.
- 7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.
- 7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.
- 7.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais.
- 7.6. Os tubos, conexões e tampões não constantes em planilha orçamentária serão fornecimento pela Sanepar ao Município. Este material deverá ser retirado no depósito do município pela empresa contratada. Em caso de retirada e não uso do mesmo, esse material deverá ser devolvido no mesmo depósito.
- 7.7. A última medição ficará retida até conferência final dos materiais (conforme citada no item 9.6) retirados e utilizados na obra. Em caso de algum material retirado e não utilizado na obra fica a cargo da empresa contratada adquirir o mesmo produto e devolver ao depósito do município.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Ao final da execução a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.
- 8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.
- 8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:
- 8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.
- 8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;
- 8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula Nona da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato.

18. DO PROJETO E CRONOGRAMA

18.1. O projeto e o cronograma, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

Atestamos que o (a) Sr. (a) *(Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF)*, representante da empresa *(Razão Social e CNPJ)*, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

UBIRATÃ

PREFEITURA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA

**ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R\$ ().
2. O prazo de execução é de XXXXXXX, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

UBIRATÃ

PREFEITURA

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6117/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6117/2023, Tomada de Preços nº 14/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	12749	449051020500	SISTEMA DE ESGOTOS		307.419,61

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA se obriga a entregar a obra ao município em até 4 (quatro) meses contados do recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

7.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais.

7.6. Os tubos, conexões e tampões não constantes em planilha orçamentária serão fornecimento pela Sanepar ao Município. Este material deverá ser retirado no depósito do município pela CONTRATADA. Em caso de retirada e não uso do mesmo, esse material deverá ser devolvido no mesmo depósito.

7.7 A última medição ficará retida até conferência final dos materiais (conforme citada no item 7.6) retirados e utilizados na obra. Em caso de algum material retirado e não utilizado na obra fica a cargo da CONTRATADA adquirir o mesmo produto e devolver ao depósito do município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, e Projetos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Marcos Retamero, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, a servidora Juliana Bispo Santiago Piva, e na sua ausência, ao servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido em cronograma, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

UBIRATÃ

PREFEITURA



000161

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

6117



BUSCA AVANÇADA

000163

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/>) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=ee376c8fba3mee) 1

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6117/2023 - TOMADA DE PREÇO 14/2023

Publicação: 02/06/2023

Abertura: 22/06/2023 às 08:30

Modalidade: Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$ 307.419,61 (trezentos e sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).**Objeto:**

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE.

Anexos

PASTA TÉCNICA

EDITAL

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

000164

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



➡ Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

○ Última Atualização: 02/06/2023 13:38:31



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000165

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.777- ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Odilon Henrique Rede, ocupante do cargo de Assessor IV, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 351, DE 31 DE MAIO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Cristiane Ferreira Pires de Melo, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 30/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 352, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Elizangela Pires Santana, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 25/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 353, DE 1º DE JUNHO 2023

Concede licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração de 2 (dois) anos a servidora Caroline Thais Rezende da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, em 01/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6117/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE.

Data da realização: 22 de junho de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 30 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6119/2023

LEILÃO Nº 01/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance Por Item, visando a ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO FORD TERRITORY TITANIUM.

Data da realização: 21 de junho de 2023, às 10h00min.

Local de realização: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 01 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 20 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 20 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 02 de junho de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no perímetro rural e urbano, em veículos próprios adequados com motorista, visando atender alunos matriculados na rede municipal e estadual, nos turnos Matutino e Vespertino, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em favor das empresas relacionadas no relatório de classificação anexado ao processo licitatório adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de construção civil, hidráulico, metalúrgico, pintura, e afins para atender pequenas obras nos prédios públicos pertencentes às Secretarias Municipais de Toledo, bem como, para atender o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e o Fundo Municipal de Trânsito, em favor das empresas relacionadas no relatório de classificação anexado ao processo licitatório adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023, cujo objeto é a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores para utilização nas Secretarias Municipais de Toledo-PR, em favor das empresas relacionadas no relatório de classificação anexado ao processo licitatório adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de material e mão de obra para freezers, refrigeradores domésticos e industriais, bebedouros (garrafão, coluna, industrial, refresqueira, purificadores), fogões domésticos e industriais, centrais de gás, máquinas lavadoras e secadoras de roupas, forno elétrico e micro-ondas, em atendimento às Secretarias Municipais de Toledo/PR, em favor das empresas relacionadas no relatório de classificação anexado ao processo licitatório adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos que serão utilizados pela Assistência Farmacêutica do Município de Toledo, através da Secretaria da Saúde, em favor das empresas relacionadas no relatório de classificação anexado ao processo licitatório adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atendimento às Secretarias Municipais de Administração, em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2023

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para adequações na assistência farmacêutica, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 21 de JUNHO de 2023, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 280.105,09 (duzentos e oitenta mil, cento e cinco reais e nove centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

58863/2023

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 6117/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 14/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE. Data da realização: 22 de junho de 2023, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubiratã.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 30 de maio de 2023.

58621/2023

Vera Cruz do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 33/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia 20/06/2023 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e insumos médico-hospitalares para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz do Oeste – PR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.veracruz.pr.gov.br e demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone 045 32678006 ou e-mails licitacao@veracruz.pr.gov.br e pregoeiravco@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste, 01 de junho de 2023.

Kéli Fátima Trevisol
Pregoeira

58271/2023

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA PREGÃO ELETRÔNICO – N° 25/2023

para confecção de jalecos para professores e enfermeiras.

0,80 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e

oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) por unidade. A licitação será realizada no dia 06/2023 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica onde ser obtido no Link: apucarana.atende.servico/valor/8/padrao/1/1/1/1 ou na plataforma de licitação 023. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

Apucarana, 02 de Maio de 2023.

58709/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
406064023

Documento emitido em 05/06/2023 13:34:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
N° 11424 | 05/06/2023 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade deste documento, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

58463/2023

UBIRATÃ

PREFEITURA



000168

FASE EXTERNA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br